

EXPEDIENTE -

Cartilha elaborada pela Secretaria de Assuntos Educacionais da Contee, com apoio da Secretaria de Comunicação Social

Coordenadora da Secretaria de Assuntos Educacionais: Adércia Bezerra Hostin dos Santos

Assessoras responsáveis: Elissandra Castro e Táscia Souza

DIRETORIA EXECUTIVA

Coordenador-Geral

Gilson Luiz Reis

Coordenação da Secretaria-Geral e Vice-Coordenadora

Madalena Guasco Peixoto

Coordenação da Secretaria de Financas

José de Ribamar Virgolino Barroso

Coordenação da Secretaria de Comunicação Social

Alan Francisco de Carvalho

Coordenação da Secretaria de Formação

Lygia Maria Baptista Carreteiro

Coordenação da Secretaria de Políticas Sociais

Jonas Rodrigues de Paula

Coordenação da Secretaria de Organização Sindical

Oswaldo Luis Cordeiro Teles

Coordenação da Secretaria de Relações Do Trabalho

Nara Teixeira de Souza

Coordenação da Secretaria de Assuntos Educacionais

Adércia Bezerrra Hostin dos Santos

Coordenação da Secretaria de Assuntos

Estrategicos e Bancos de Dados

Fábio Eduardo Zambon

Coordenação da Secretaria de Assuntos Jurídicos

João Batista da Silveira

Coordenação da Secretaria de Assuntos Institucionais

Rodrigo Pereira de Paula

Coordenação da Secretaria de Defesa de Direitos e Gênero e LGBTT

Gisele Vargas

Coordenação da Secretaria de Relações Internacionais

Maria Clotilde Lemos Petta

Coordenação da Secretaria de Políticas Sindicais

Manoel Henrique da Silva Filho

Coordenação da Secretaria de Previdência, Aposentados e Pensionistas

Ademar Sgarbossa

Coordenação da Secretaria de Saúde dos Trabalhadores em Educação

Eder Ocimar Schuinsekel

Coordenação da Secretaria de Direitos Humanos, Respeito às Etnias e Combate ao

Décio Braga de Souza

Coordenação da Secretaria de Políticas Sindicais para Juventude

Robson Rodrigues Câmara

DIRETORIA PLENA

Afonso Celso Teixeira

Ailton Fernandes Allysson Queiroz Mustafa

Amarildo Pedro Cenci

André Luiz Giudicissi Cunha

Ângelo Lacerda Rocha

Angelo Lacerda Rocha

Antonio Rodrigues da Silva

Aparecida de Oliveira Pinto Carlos Roberto dos Passos

Carlos Virgílio Borges

Celso Woyciechowski

Claudio Eduardo dos Santos

Cláudio Jorge

Cristiano Leon Martins

Cristina de Castro

Dhelliane Christina Romanini do Prado

Edson de Paula Lima

Edson Gomes Soares

Frederico Luiz Marmo Fadini

Geraldo Profírio Pessoa

Guilhermina Luzia da Rocha João Jorge de Araújo Armênio

João Marques da Fonseca Filho

José Carlos Monteiro

José Carlos Padilha Arêas

José Nivaldo Cardoso Mota

José Tadeu R. de Almeida

Juliano Pavesi Peixoto

Kléber Ibiapina Gomes

Leandro Carneiro Batista

Nadia Maria Farias Vaz

Nivaldo Pinto Ferreira

Paulo César Lopes da Silva

Rafael Pereira Fieri

Rita de Cassia Fraga Pinto de Almeida

Sérgio Roberto Scheffer

Valdir Graniel Kinn

CONSELHO FISCAL

Antônio Carlos Morais Penela Idenes de Jesus Sousa Cruz José Luis Miranda Antunes

SUMÁRIO —

APRESENTAÇÃO	4
Rumo à retomada da participação popular nas discussões de políticas públicas para a educação	4
MANIFESTO DE LANÇAMENTO DA CONAPE - JUNHO DE 2017	6
Em prol da democracia e da educação transformadora	6
REGIMENTO DA CONAPE 2018	8
LEGENDA DIDÁTICA	9
Focos de atenção a serem observados pelos/as representantes da Contee: imprescindível apresentação e aprovação nas conferências municipais	9
EMENDAS DA CONTEE AO DOCUMENTO REFERÊNCIA DA CONAE/MEC	. 10
APRESENTAÇÃOINTRODUÇÃOEIXO I — O PNE na articulação do Sistema Nacional de	
Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação	
regulação das políticas educacionais EIXO III — Planos decenais, SNE e gestão democrática, participação popular e controle social	
EIXO IV — Planos decenais, SNE e a democratização da educação: acesso, permanência e gestão	
democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão	35
trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação	40
carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde EIXO VIII — Planos decenais, SNE e financiamento da	
educação, gestão, transparência e controle social	
PROPOSIÇÕES DE LUTA PARA A CONAPE 2018	
Proposições de luta para a Conape 2018:	ɔ1

Rumo à retomada da participação popular nas discussões de políticas públicas para a educação

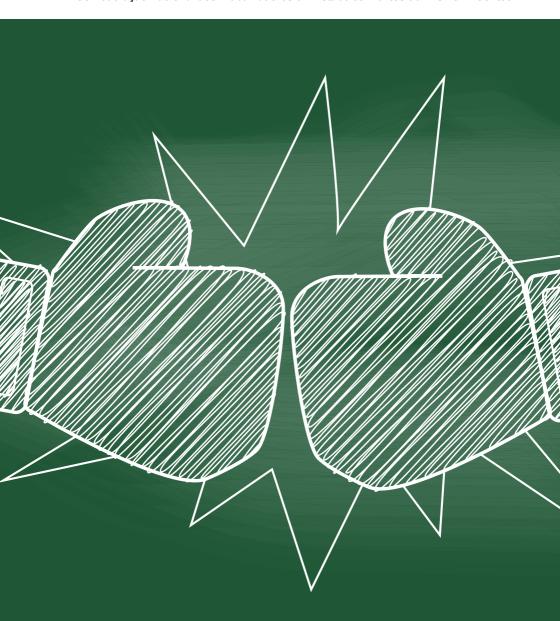
Na luta pelo processo democrático no campo da educação, mobilizamos a participação das instituições e movimentos em educação nos trâmites que vínhamos percorrendo, mas com a peculiaridade, nesta edição, da composição provisória do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) e da Conferência Nacional Popular de Educação (Conape), paralelas ao Fórum Nacional de Educação (FNE) e à Conferência Nacional de Educação (Conae), em repúdio às medidas que têm sido tomadas pelo atual governo Temer/Mendonça, especialmente no Decreto Executivo de 26 de abril de 2017 e da Portaria Nº 577 de 27 de abril de 2017, que respectivamente, desconstroem o calendário da Conae 2018 e desfiguram o FNE, inviabilizando a discussão democrática estabelecida pela Lei 13.005/2014, no Plano Nacional de Educação. Mais do que nunca, precisamos fortalecer nossas convicções e partir para um processo que exige vitalidade e disposição em prol da qualificação da educação brasileira, contra os desmandos da agenda do governo golpista instalado em nosso país.

A exemplo do que foi feito na Conae 2014, a Contee se engajou na elaboração de um material que agregue nossas demandas e propostas de políticas para a educação brasileira. Entretanto, como vivemos um momento singular — de um lado, os municípios e estados que já deram início às duas etapas rumo à Conae 2018 e, de outro, a certeza de que temos que fortalecer o espaço democrático de interlocução e de resistência instituído pelo FNPE e pela convocação da Conape, esta cartilha cumpre uma dupla função. A primeira é dar visibilidade ao manifesto e ao regimento da Conape, bem como às proposições de luta imprescindíveis para esta Conferência Popular. Já a segunda é fornecer as orientações de emendas necessárias, como base no Documento Referência da Conape, para o documento que embasa a Conae/MEC, a fim de que seja usado pelas entidades que já estão participando das etapas municipais, regionais, estaduais e distrital da Conferência oficial do governo.

No atual cenário que enfrentamos, é essencial uma atenção especial os eixos com os temas que incluem pontos como Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reforma do ensino médio, Lei da Mordaça e diagnóstico do ensino superior. Sempre que houver a palavra "público", por exemplo, para se referir aos investimentos oriundos do Poder Público, é importante enfatizar que não seja destinado à iniciativa privada. Em contrapartida, é importante assegurar que direitos e regulamentações para os/as trabalhadores/as em educação incluam os que atuam no setor privado.

Com este documento em mãos, temos todos/as — representantes das entidades filiadas à Contee e de toda a categoria de trabalhadores/as em educação do setor privado — condições de manifestar nossa voz conjunta e garantir espaço para nossas propostas da Conape 2018, com vistas ao fortalecimento da educação pública, gratuita, democrática e socialmente referenciada, à regulamentação da educação privada e à garantia dos direitos dos/as trabalhadores/as em educação.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — Contee



Em prol da democracia e da educação transformadora

O amplo e democrático processo de participação da sociedade civil na realização da 2ª Conferência Nacional de Educação (Conae/2014), desde suas etapas preparatórias realizadas nos municípios, estados e no Distrito Federal, contribuiu de maneira inegável para consolidar o avanço das políticas de educação, especialmente, para o estabelecimento do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2014 e para a elaboração ou adequação dos planos estaduais/distrital e municipais de educação correspondentes, bem como para a sua implementação e avaliação.

Foi o que atestou o documento final resultante das deliberações da conferência, material que, desde então, constituiu-se no principal subsídio para o processo de mobilização e o debate permanente entre educadores e entidades da sociedade civil organizada comprometida com a educação. Compromisso que passava não apenas pela implementação e avaliação do PNE e os correspondentes planos decenais discutidos e/ou aprovados pelas câmaras municipais e assembleias legislativas em todo o país, mas também pela institucionalização do Sistema Nacional de Educação.

A perspectiva desse pacto social firmado entre a sociedade civil organizada e o Estado é o de que um projeto de desenvolvimento nacional sustentável e soberano do Brasil não prescinde — pelo contrário, necessita — de uma educação verdadeiramente democrática, a qual só se assegura por meio do fortalecimento da educação pública, gratuita, inclusiva, laica e de qualidade e, de outro lado, da regulamentação da educação privada, com a exigência do cumprimento do papel do Estado no controle, regulação, credenciamento e avaliação da educação, com as devidas referências sociais.

Esse pacto foi rompido pela implementação das políticas ilegítimas de Michel Temer. Rompido pela entrega do pré-sal, cujos royalties seriam destinados para a educação, aos interesses estrangeiros e pela Emenda Constitucional 95, que, ao congelar por 20 anos os investimentos em políticas públicas no país, inviabilizou por completo o cumprimento de diretrizes e metas do PNE, incluindo a mais conhecida delas: a destinação de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para a educação. Rompido pela suspensão de programas e políticas de acesso que afetam a garantia constitucional de universalização da educação básica e expansão da educação superior. Rompido pela reforma do ensino médio feita arbitrariamente via medida provisória, sem discussão com educadores e entidades do campo educacional, e que torna essa etapa

da educação básica ainda mais excludente, rebaixando a formação e visando ao desmanche e à privatização da escola pública. Rompido pela aprovação da terceirização irrestrita, inclusive para atividades-fim, medida cujos efeitos são a precarização nas relações de trabalho e ampliação da degradação das condições de trabalho, a supressão dos direitos dos trabalhadores, o rebaixamento salarial, a perda de direitos sociais e a redução da representação sindical. sem contar o grave prejuízo à qualidade do ensino e ao projeto pedagógico das instituições. Rompido pela leniência — ou, de fato, conivência do Poder Executivo — com tentativas explícitas e espúrias de censura e criminalização do magistério, como a simbolizada pela parcialidade do movimento Escola Sem Partido e suas propostas de implementação de leis da mordaça em todo o país. Rompido pelo aparelhamento do Conselho Nacional de Educação (CNE), pela ingerência e recomposição à revelia do Fórum Nacional de Educação (FNE) — com a exclusão de entidades históricas do campo educacional e a abertura do órgão aos interesses do capital privado — e pela nítida intenção do Ministério da Educação de inviabilizar a realização de uma Conae 2018 nos moldes democráticos e com ampla participação social.

É diante desse cenário, que demanda forte contraposição, que se mobiliza esta Conferência Nacional Popular de Educação (Conape) como instrumento de resistência em defesa dos avanços e dos espaços de interlocução conquistados após décadas de muita luta e que agora estão sendo destruídos e/ou usurpados pelo atual golpe político, ao qual não interessa o fortalecimento de uma educação pública, laica, democrática, inclusiva, crítica e de qualidade socialmente referenciada.

Sem a reflexão sobre uma pedagogia crítica, o enfrentamento das políticas ilegítimas deste governo e a construção do Sistema Nacional de Educação, com fortalecimento da escola pública e regulamentação do ensino privado, não há projeto democrático de educação. Para isso, o movimento educacional necessita mostrar que o desenvolvimento da educação não se dá apenas no âmbito da luta educacional, mas também no enfrentamento à exclusão, à concentração de renda e às disparidades regionais e sociais, consequências de uma noção de desenvolvimento baseada no consumo, que acirra a desigualdade e à qual o combate exige ações políticas e sociais articuladas.

Assim, esta Conferência Nacional Popular de Educação é uma convocação à retomada da democracia no país e das vozes da sociedade civil organizada por meio dos movimentos sociais e das entidades educacionais; uma reafirmação do compromisso com uma educação verdadeiramente transformadora.

Brasília, 20 de junho de 2017.

REGIMENTO DA CONAPE 2018

O Regimento define o caráter, os objetivos, a estrutura e organização, a temática, a metodologia das diferentes etapas e os critérios de indicação dos participantes da Conape.

O Regimento define a realização da etapa nacional para o mês de abril de 2018, precedida, em 2017 e primeiro trimestre de 2018, pela etapa municipal e/ou intermunicipal/regional, estadual e do Distrito Federal, além das conferências livres.

O Regimento da Conape é o referencial normativo de todas as etapas da Conape 2018 e, dada a natureza de articulação e autofinanciamento de todas as etapas, deve ser devidamente contextualizado. Deve prevalecer a soma de esforços das entidades, a representatividade de movimentos sociais e segmentos e não a disputa por vagas ou teses.

O regimento está disponível no portal do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), no link: http://fnpe.com.br/wp-content/uploads/2017/08/REGIMENTO-CONAPE-5 08 17.pdf.

Texto extraído do documento de "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS POPULARES DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS e/ou INTERMUNICIPAIS/REGIONAIS, DISTRITAL E ESTADUAIS", do FNPE.

Focos de atenção a serem observados pelos/as representantes da Contee: imprescindível apresentação e aprovação nas conferências municipais

Ao analisarmos o Documento Referência elaborado pelo FNPE, destacamos pontos para que possamos garantir nossas emendas nas fases municipais e estaduais na Conae, nos municípios e estados que estão realizando-as ou vão realizá-las, lembrando que as propostas chegam à fase nacional após serem aprovadas em cinco ou mais estados. Essa determinação regimental da fase nacional prevê que as propostas tenham sido aprovadas em um determinado número de conferências municipais para chegar às fases estaduais, a depender de cada regimento estadual.

Para facilitar esse processo e garantir a aprovação das emendas que contemplam os interesses e as convicções da nossa categoria de trabalhadores/ as do setor privado de ensino e também de outras categorias e segmentos que defendem a educação pública de qualidade, elaboramos a presente cartilha com a seguinte legenda didática:



EM AZUL, as emendas <u>aditivas e substitutivas</u> propostas pela Contee, já textualmente formatadas de acordo com o que defendemos:



EM VERMELHO, as emendas **supressivas**, que retiram do Documento Referência termos, trechos ou itens inteiros em desacordo com nossas proposições, ou atualizam quanto às siglas

ou adaptações provisórias diante da formação da mobilização paralela após o golpe e arbitrariedades do governo federal instalado, ou, ainda, destacam conteúdos que não fazem parte do Documento Referência da Conape.



EM VERDE, as emendas **inclusivas**, que acrescentam ao Documento Referência questões que julgamos relevantes e que devem ser contempladas pela Conape, além de expressarem o

momento histórico de ataque político com o golpe no país;

Os textos em destaque para "ATENÇÃO REDOBRADA!!!", são observações e alertas pertinentes a cada eixo. Também servem para chamar a atenção para a diferença de numeração entre os itens do Documento Referência da Conae 2018 e os correspondentes no Documento Referência da Conape.

ATENÇÃO PARA A NECESSIDADE DE MODIFICAR A NUMERAÇÃO DOS ITENS APÓS A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS EMENDAS.

Ao final, seguem as proposições de luta para a Conape 2018.



EMENDAS DA CONTEE AO DOCUMENTO REFERÊNCIA DA CONAE/MEC

(Tomando como base o Documento Referência da Conape)

O Documento Referência da Conape é aberto, antes da "Apresentação", com um texto que explica o evento da formação do FNPE e da própria Conferência Nacional Popular de Educação:

"Após a publicação (...) do Decreto Executivo de 26 de abril de 2017 e da Portaria n.º 577 (...), que respectivamente, desconstrói o calendário da Conferência Nacional de Educação — Conae 2018 e desfigura o Fórum Nacional de Educação — FNE (...), entidades preocupadas com a defesa e promoção do direito à educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todo cidadão e cidadã decidiram se retirar coletivamente do FNE.

(...) Para manter a mobilização em torno dos compromissos com a educação democrática e para todos, as entidades reuniram-se em um espaço de resistência e defesa da participação popular na construção das políticas públicas que denominamos Fórum Nacional Popular de Educação — FNPE.

O FNPE decidiu convocar a Conferência Nacional Popular de Educação — Conape 2018 como forma de organizar e manter a mobilização em torno da defesa do PNE, da necessidade de monitoramento das metas e da análise crítica das medidas que tem inviabilizado a efetivação do Plano, em especial, a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016, que estabelece

um teto, por 20 anos, aos gastos públicos federais, inviabilizando a consagração plena de todos os direitos sociais, especialmente, a educação.

(...) A orientação do FNPE é pela realização de:

- Conferências municipais e/ou intermunicipais até outubro de 2017;
- Conferências estaduais até março de 2018;
- Conape nos dias 26.27 e 28 de abril de 2018.

Este compromisso com a participação popular exigirá muita organização da comunidade educacional, nos seus diferentes segmentos e setores. Sigamos firmes e mobilizados para defender a educação pública e a democracia! Vamos construir a Conape 2018!

Brasília, 10 de julho de 2017 (...)"

Assinam entidades que fazem parte da Coordenação Executiva da Conape 2018.

APRESENTAÇÃO

A principal característica deste documento é o inusitado do momento histórico em sua própria concepção. Na Apresentação, faz-se o alerta para o desmonte do processo democrático em sua elaboração a partir da publicação do Decreto Executivo de 26 de abril de 2017 e da Portaria nº 577 de 27 de abril de 2017, que alteram calendários, excluem e incluem arbitrariamente composições no Fórum Nacional de Educação, entre outros desdobramentos. Explica, portanto, a retirada de entidades sociais que integravam o Fórum Nacional de Educação e a composição do Fórum Nacional Popular de Educação para a Confederação Nacional Popular de Educação.

- 1. A conjuntura brasileira atual, após o impedimento da presidenta Dilma Rousseff, legitimamente eleita em 2014 e sem ter cometido qualquer crime de responsabilidade, é de forte ruptura com o ambiente demarcado pela promulgação da Constituição Federal de 1988, após 21 anos de ditadura militar, iniciada em 1964, com a deposição do presidente João Goulart. O retrocesso na agenda nacional passa, novamente, a permear as práticas político-sociais no País, em novos moldes e com novas características, em detrimento de todo o esforço coletivo de democratização e de pleno funcionamento das instituições que não chegou a 28 anos de vivência.
- 1. Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei n. 13.005\2014, e em consonância com o Decreto de 09 de maio de 2016, foi convocada a 3ª Conferência Nacional de Educação (Conae) com o tema "A consolidação do sistema nacional de educação SNE e o Plano

Nacional de Educação — PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", a ser realizada em Brasília.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Os itens de 2 a 10 do Documento Referência da Conape são de protesto e denúncia, além de esclarecerem a nova organização — trecho que, obviamente, não consta no "documento-base" da Conae.

- 2. No contexto da III Gonae serão realizadas conferências livres, ao longo do ano de 2017, conferências municipais ou intermunicipais/regionais, a serem realizadas no segundo semestre de 2017 e, também, conferências estaduais e distrital, que se realizarão no primeiro semestre de 2018. A etapa nacional deverá ocorrer em novembro de 2018.
- 3. O Fórum Nacional de Educação, instância plural e representativa, prevista em lei e uma das esferas legítimas de monitoramento e avaliação do PNE, deve ser devidamente reconhecido como mediador de encaminhamentos e decisões importantes que dizem respeito principalmente, a política educacional em nosso país.
- 4. O FNPE, articulador e coordenador da Conape, FNPE, espaço de interlocução entre a sociedade civil e o governo e uma das instâncias legais de monitoramento e avaliação do PNE, conforme determinado nos artigos 5º e 6º da lei que o institui, apresenta o presente apresenta este Documento Referência, portanto, no sentido a fim de reposicionar temas e conceitos fundamentais e orientar e intensificar os debates em todas as esferas federativas, tendo por referência a ampliação e a garantia dos direitos sociais, entre eles o direito à educação, a todos/as e a cada um/a, com promoção e valorização das diversidades étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, linguísticas, dentre outras.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Este item 4 está no item 16 do Documento Referência da Conape.

5. O Fórum Nacional de Educação, portanto cumprindo com as diretrizes gerais e organizativas da Conae, tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conae, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos; II - elaborar o regulamento geral da Conae, o seu regimento e as orientações para as conferências municipais, estaduais e distrital; III - elaborar o Documento Referência da Conae; IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização; V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional; VI - viabilizar ainfraestrutura necessária para a realização da Conae, com o suporte técnico e o apoio financeiro da União, em regime de

colaboração com os demais entes federativos; e VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

6. Esse Documento Referência da III Conae elaborado pelo FNE, atendendo as disposições legais, foi estruturado em oito eixos temáticos e deverá nortear as discussões das conferências preparatórias.

7. Todas as discussões realizadas, tendo por base o Documento Referência, nas conferências preparatórias serão sistematizadas por unidade federativa e as emendas apresentadas constituirão relatórios dos fóruns permanentes de educação de cada estado, no Sistema de Relatoria do FNE FNPE. Tais relatórios serão analisados pela Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Fórum, conferidas e, por fim, consolidados. Após análise e sistematização pela Comissão, as emendas deverão ser conferidas e aprovadas pelos membros do FNE FNPE, compondo o Documento-Base da HI Conae Conape, nos termos do Regimento da conferência Conferência. O Documento-Base será disponibilizado aos/às delegados/as por e-mail, amplamente divulgado e, também, será entregue a cada participante.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Este item 7 está no item 22 do Documento Referência da Conape.

8. O FNE, desde sua criação, vem demarcando sua postura intransigente em defesa da Educação Pública, da Democracia e do Estado de Direito, sem a qual os direitos sociais estão em risco: em termos concretos, para o FNE, não há direitos sociais sem democracia, tampouco democracia sem a ampliação de direitos sociais, especialmente educacionais. Dessa forma, a consagração dos direitos sociais demanda o respeito incondicional às regras do jogo democrático.

9. O fortalecimento e a articulação de mecanismos e de instâncias plurais de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil como importantes objetivos estratégicos para a consolidação da democracia brasileira é fundamental. As conferências, em tal contexto, promovem o debate, a formulação e a avaliação de temas de interesse público, relevantes para o desenvolvimento do país e para a produção de discussões e consensos que mobilizem o conjunto da sociedade. As conferências são, portanto, tanto mais bem sucedidas quando mobilizam amplos setores, em interação com o poder público, razão pela qual exigem forte engajamento e compromisso de todos e todas, notadamente para lutar contra os retrocessos do último biênio por uma educação de qualidade social.

10. Nesse contexto, a III Conae Conferência Nacional Popular de Educação (Conape 2018), sob a coordenação do FNE FNPE será um processo, amplo e representativo, importantíssimo para a consolidação da participação social na definição dos horizontes da política educacional, com vistas à garantia do

direito à educação em todo o território nacional, especialmente sob vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado e sancionado sem quaisquer vetos.

- 11. Nos últimos anos, a agenda educacional foi revigorada e fortalecida por meio da interação democrática (...) (conferências, consultas e audiências públicas, conselhos, comissões e fóruns, arenas federativas de negociação e cooperação, enfim).
- 12. (...) Em suas duas edições anteriores, em 2010 e 2014, a Conae mobilizou milhões e milhões de brasileiros e brasileiras, envolvidos com a educação básica e superior e do mais vasto espectro de instituições nacionais brasileiras (...).
- 15. (...) Foram as últimas conferências que possibilitaram, com centralidade, participação social qualificada na construção das principais referências e diretrizes para a concretização do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e para a constituição do Sistema Nacional de Educação (SNE).
- 17. As deliberações das conferências anteriores e, notadamente, o PNE, epicentro das políticas educacionais, representam conquistas centrais cujos conteúdos devem ser integralmente viabilizados, enquanto pacto produzido pela sociedade brasileira no último decênio. A aprovação do PNE, após amplo debate social, assim como os processos para elaboração e adequação dos planos de educação em todo o território nacional no último período, colocaram colocam o planejamento em educação no centro da agenda educacional, gerando compromissos inadiáveis com a universalização, a expansão, a inclusão, a valorização das diversidades, a promoção dos direitos humanos, a qualidade social e a equidade. Durante sua tramitação, o Projeto de Lei do PNE foi obieto de apreciação e foco de milhares de emendas no Congresso Nacional, após ter sido discutido em comissão especial específica¹. Foram mais de 3000 (três mil) emendas na Câmara e quase uma centena de emendas no Senado, além de dezenas de audiências, seminários, consultas e debates, com o envolvimento de deputados, senadores, educadores e especialistas, que conseguiram produzir um texto, a expressar, de fato, efetivo pacto social em educação para a década de 2014-2024.
- 18. (...) O PNE é instrumento de gestão e de mobilização da sociedade e articulador do SNE, papel que reforça a importância de monitoramento e avaliação desse Plano, de forma periódica e contínua, pelo FNE (desde que retomada sua constituição original e restabelecida a democracia brasileira e o respeito às suas instituições e aos direitos dos/as trabalhadores/as)

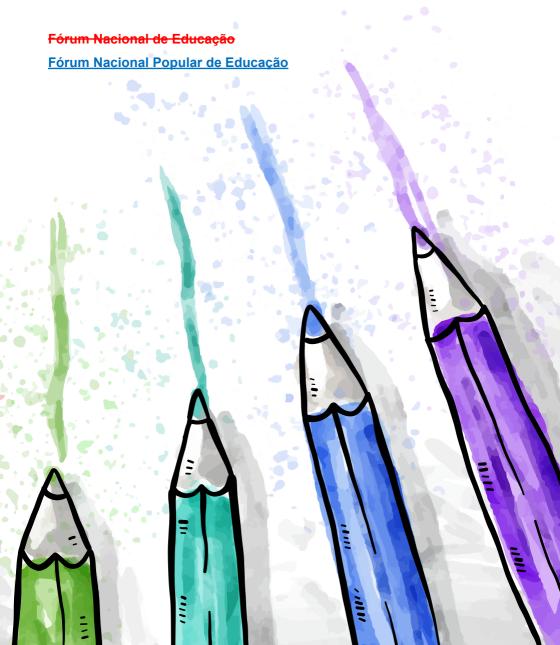
¹ Comissão de Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências". Debruçou-se sobre a matéria e produziu o substitutivo, depois convertido em Lei.

- e pelas conferências nacionais de educação, como definido em Lei. pelo MEC, CNE, Comissão de Educação da Gâmara dos deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal e FNE.
- 19. A organização das conferências nacionais de educação é outro papel do FNE como definido em lei. É uma tarefa da nacionais III Conae Conape, portanto, reafirmar o PNE como epicentro das políticas educacionais e, dessa forma, assegurar que ele esteja em movimento, com suas diretrizes, metas e estratégias sendo efetivamente viabilizadas, com efetivo envolvimento da sociedade em seu conjunto, assim como em relação aos demais planos, estaduais, distrital e municipais.
- 20. A Conape pauta-se pelo Decreto de 9 de maio de 2016² (2rodapé), pelo temário da Conferência nele estabelecido, assim como suas etapas preparatórias, seus eixos, seus objetivos, papéis e responsáveis. O processo que se inicia, visa, em última análise, impulsionar e potencializar ações e forte mobilização nacional para o efetivo cumprimento das metas instituídas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), com a efetiva destinação dos 10% do PIB para a educação, com aporte de recursos do fundo social do pré-sal e dos royalties do petróleo e, ainda, ampliação dos percentuais constitucionais mínimos obrigatórios para a educação, todas conquistas dos movimentos sociais e das entidades educacionais, bem como a previsão de novas fontes e recursos (Lei 12.858/13 que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural).
- 21. No contexto da Conape serão realizadas conferências livres ao longo do ano de 2017 e, também, conferências estaduais e distrital, no segundo semestre de 2017 e no início de 2018. A etapa nacional deverá ocorrer em abril de 2018. (...) A riqueza das discussões e das proposições formuladas será fundamental para que o país se mobilize e avance na garantia de direitos e conquistas, sem retrocessos, com plena implementação do PNE. De igual maneira, será estratégica para superação da ausência da normatização vinculante demandada pelo Art. 23 da Constituição e para a instituição do SNE.
- 22. Todas as discussões realizadas nas conferências preparatórias serão sistematizadas por unidade federativa e as emendas constituirão relatórios dos fóruns permanentes de educação de cada estado, no Sistema de Relatoria do FNPE. Tais relatórios serão analisados pela Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação do Fórum, conferidas e, por fim, consolidadas. Após análise e sistematização pela Comissão, as emendas deverão ser conferidas e aprovadas pelos membros do FNPE,

² Decreto de 9 de maio de 2016, que Convoca a 3ª Conferência Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2015 2018/2016/dsn/Dsn14386.htm.

compondo o Documento-Base da Conape, nos temos do Regimento da Conferência. O Documento-Base será disponibilizado aos/às delegados/ as por e-mail, amplamente divulgado e, também, será postado na página virtual do FNPE.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Os itens de 9 a 22 correspondem aos itens que vão do 11 ao 22 no Documento Referência da Conape.



INTRODUÇÃO

As emendas fazem breve resgate histórico dos avanços de discussões nos últimos governos e do retrocesso atual já observado com a interferência arbitrária nos processos de discussão do Sistema Nacional de Educação. Ainda fazem uma leitura contextual sobre a polarização do movimento em torno da educação: de um lado, a continuidade e a resistência pela luta por uma educação pública e de qualidade, com os preceitos que vinham sendo conquistados, e, de outro lado, o movimento conservador e mercadológico baseado na lógica entreguista neoliberal.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Antes dos dispositivos da Introdução, no Documento Referência da Conae 2018, devem ser acrescentados os seguintes tópicos, com a numeração correspondente (equivalem aos itens 25 e 26 do Documento Referência da Conape):

A Emenda Constitucional nº 95, denominada como Novo Regime Fiscal, representa uma forte restrição ao direito educacional e imediato prejuízo à universalização dos direitos sociais, especialmente os educacionais, decorrente da baixa iniciativa parlamentar em pautas orientadas às políticas públicas e à expressiva queda arrecadatória dos governos. Além disso, alimenta a intolerância e colabora para acentuar a polarização que tem caracterizado atualmente a sociedade brasileira, em detrimento da construção de pactos e consensos que redundem em melhorias das políticas públicas. Esse é o cenário mais amplo que emoldura e desafia aos participantes da Conape em sua capacidade de formulação e incidência nas políticas públicas.

26. Em decorrência de um afastamento traumático, medidas ilegítimas, porque não chanceladas pelo voto popular baseado em um programa, vêm criando enormes dificuldades à garantia de uma educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva, de qualidade social e livre de quaisquer formas de discriminação. Destacam-se: a) a instituição de um Novo Regime Fiscal, que estabelece um profundo e intenso ajuste sobre as despesas correntes da União, com reflexos nos demais entes federados e que certamente tende a inviabilizar as principais metas do PNE; b) uma proposta de Reforma do Ensino Médio, acodada e construída dispensando uma ampla, responsável e qualificada discussão entre os/ as educadores/as, educandos/as, pais, mães, responsáveis, gestores/as, pesquisadores/as em todo o País; c) o patrocínio tácito a propostas que atentam contra as liberdades de ensinar e aprender, como as proposições denominadas Escola Sem Partido, Escola Livre e análoga, entre outras políticas em curso, todas inclinadas à privatização, à elitização, à quebra de laicidade do Estado e ao cerceamento da inclusão de grupos historicamente marginalizados.

- 22. Contudo, é nesse cenário complexo e desafiador que mais sentido fazem as conferências, a participação e a mobilização da sociedade. Em 2008, sob a gestão do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, foi realizada a Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb), mobilizando cerca de 2.000 (duas mil) pessoas, entre delegados, observadores e palestrantes, que debateram sobre a construção de um Sistema Nacional Articulado de Educação. Dois anos após, em 2010, também sob a gestão de Lula, foi realizada a I Conferência Nacional de Educação (Conae 2010), mobilizando algo em torno de 450 mil delegados e delegadas nas etapas preparatórias, municipais, intermunicipais, estadual, distrital e nacional.
- 23. Em 2014, dando prosseguimento a estes importantes espaços democráticos de participação no desenvolvimento da educação nacional, foi realizada, sob a gestão de Dilma Rousseff, a II Conae que, por sua vez, reuniu cerca de 800.000 (oitocentas mil) pessoas durante as etapas municipais, intermunicipais, estaduais e distrital. Na etapa nacional, realizada em novembro de 2014, houve mais de 4.000 (quatro mil) participantes. Foram expressões do amadurecimento da sociedade brasileira, comprometida com a democracia e mobilizada por mais direitos no campo educacional.
- 24. Chega-se, assim, em um cenário complexo de ruptura democrática e, ao mesmo tempo, de após uma trajetória histórica estimuladora da participação social, à III Conae Conape, cuja etapa nacional será realizada no primeiro semestre em abril de 2018, com o tema central, aprovado pelo FNE em março de 2016: A Consolidação do SNE e o PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica. De maneira inédita, a Conae foi convocada por meio de decreto presidencial³, que A III Conae desdobra e baliza as determinações da Lei do Plano Nacional de Educação, no tocante à organização e realização das conferências, entre 2017 (etapas subnacionais) e 2018 (etapa nacional) e o papel legal do FNE, guardião das deliberações das conferências e do Plano Nacional de Educação. Entretanto, com a ruptura democrática do governo Temer-Mendonça, o FNPE convocou a sociedade civil para realização da Conape entre 2017 (etapas subnacionais) e 2018 (etapa nacional) e instituiu o FNPE, resguardando as deliberações das conferências.
- 25. O **FNE FNPE** estabeleceu que a **Gonape** terá como objetivo geral monitorar e avaliar o cumprimento do PNE, corpo da lei, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação. (...).

³ Decreto de 9 de maio de 2016, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Educação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2015 2018/2016/dsn/Dsn14386.htm.

- 26. De forma a desdobrar o tema central, o **FNE** FNPE propôs 8 (oito) eixos temáticos, coerentes e articulados entre si (...).
- 27. (...) O FNE é <u>deveria ser</u> uma das instâncias responsáveis por zelar para que o PNE se efetive, assim como o Ministério da Educação (MEC), a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, além do Conselho Nacional de Educação (CNE).

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Os itens 22 a 26 correspondem aos itens 25 a 30 do Documento Referência da Conape, ao passo que o item 27 corresponde ao item 39.

34. Historicamente, a A não institucionalização do SNE vem contribuindo para fragilizar a educação no país requerendo, portanto a consolidação de referenciais nacionais de qualidade, ações continuadas, programas integrados e esferas de governo que se articulam em vem resultando em graves fragilidades para a educação no país: referenciais nacionais de qualidade inexistem, ações são descontinuadas, programas são fragmentados e as esferas de governo não se articulam e não dispõem de arenas federativas e instâncias permanentes de negociação e pactuação democráticas e robustas, que possam empreender ações conjuntas para implementação das políticas públicas e planos de educação. visando Todos esses fatores não contribuem para a superação das desigualdades sociais a superação das desigualdades que marcam o Brasil.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: O item 34 corresponde ao item 44 do Documento Referência da Conape.

- 40. Esse é um grande desafio para a **Gonae Conape**: contribuir por meio de seus debates, mobilizações e proposições para diminuir as distâncias entre o plano jurídico-normativo e institucional e a realidade concreta da efetivação dos direitos especialmente da população LGBT, das mulheres, dos povos do campo, dos negros e negras, dos povos indígenas, dos quilombolas, dos privados de liberdade, comunidades ribeirinhas, das pessoas com deficiência, das pessoas em situação de rua e outras populações em situação de vulnerabilidade presidiários e outras populações. A promoção do respeito e da solidariedade, portanto, deverão ser valores intrínsecos da **Gonae Conape**, que se realizará, em todos os seus processos e procedimentos. Para tanto, o PNE deverá ser articulado aos inúmeros planos setoriais2 e que expressam acúmulos das diversas lutas, identitárias e de tais grupos.
- 41. A educação em direitos humanos e para o exercício desses direitos é fundamental, para revigorar o regime democrático e dar sustentação à geração de novas consciências e novos patamares civilizatórios, em uma sociedade justa e democrática. Assim, o esforço dos setores e segmentos que atuam no campo educacional em todo o território nacional, mobilizados na III Conae Conape a partir do presente Documento-Referência, visa construir e consolidar

o Sistema Nacional de Educação, permeado pelo princípio constitucional da gestão democrática da educação. Reitera-se: para que o SNE se constitua em sentido próprio, o PNE empresta importante contribuição por seus dispositivos, razão pela qual precisa ser tomado como efetivo instrumento de gestão pública e de mobilização da sociedade, devendo ser monitorado e avaliado de forma permanente.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: O trecho incluído no item 41 corresponde a fragmento do item 51 do Documento Referência da Conape.

- 43. O SNE deverá materializar instrumentos e mecanismos, instâncias e normatizações, de caráter vinculante, que efetivamente viabilizem a cooperação entre os entes federativos e a colaboração entre os sistemas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à garantia do direito à educação, ao cumprimento das metas e estratégias do 2 Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana, Jovens, adultos e idosos, DCN para a Educação Infantil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Políticas para as Mulheres, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e a Lei n.9795/99—Lei da Política Nacional de Educação Ambiental e Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea), o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual da Criança e Adolescente e Pacto pela Vida, o Estatuto do idoso, a Educação Especial, o Plano Nacional de desenvolvimento Sustentável e dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Programa Nacional de Educação do Campo, o Plano Nacional para Pessoa com Deficiência Plano Nacional de Educação. Para tanto, é indispensável a participação social qualificada e expressiva.
- 44. Plano e Sistema devem ser analisados considerando-se a articulação entre as dimensões extraescolares e intraescolares que conformam o conceito de qualidade social, fundante para as discussões na Gonae da Conape, para a implementação do PNE e instituição do SNE (...).
- 45. A III Conae Conape, em suas etapas preparatórias, a partir do presente Documento Referência, também deverá reafirmar o caráter público do SNE, justamente porque a educação é uma tarefa dos governos, da sociedade e, portanto, do Estado.
- 48. Para contribuir com os processos de monitoramento e avaliação e no balanço que será processado na Conae 2018 Conape acerca do PNE, o FNE vem interagindo com o Inep no sentido de colocar à disposição da sociedade, de forma mais acessível e didática um documento complementar (anexo) ao presente Documento-Referência (...).

49. **O FNPE entende Que** que o tema central da **Conae** Conape, "A Consolidação do SNE e o PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito a educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", possa ser elemento de instigação e forte mobilização (...).

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Os itens 43 a 49 correspondem aos itens 53 a 59 do Documento Referência da Conape.



EIXO I — O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação

As emendas, neste eixo, perpassam pelo destaque às condições especiais nas quais estão sendo produzidos os documentos-referência, reafirmando proposições das instâncias de discussão, FNE e Conae, desde que aquele seja restabelecido em sua composição original e sua autonomia, além do cuidado para reafirmar os trechos sobre financiamento da educação básica, que seria orientado pelo PNE e por parâmetros nacionais de qualidade de oferta, desde que se restaure o processo democrático nessas instâncias! No eixo, ainda, vê-se como diferencial o detalhamento dos objetivos dos entes federados em plena colaboração, a partir da viabilização do diálogo com toda sociedade civil.



ATENÇÃO REDOBRADA!!!: No Documento Referência da Conape, o Eixo I vai do item 60 ao 86.

- 51. Nessa direção, é importante ressaltar, ainda, que a A Constituição Federal define, no art. 2008 208, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II progressiva universalização do ensino médio gratuito, entre outros.
- 55. A CF reafirma, assim, a centralidade conferida ao PNE, bem como que tem como objetivo articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional e na esteira do plano reafirmar a necessária instituição do Sistema Nacional de Educação, nele previsto. Ou seja, a CF e o PNE ratificam o Federalismo cooperativo por meio de regime de colaboração e cooperação federativa requerendo, na área educacional, a instituição do SNE, tal como a regulamentação vinculante da cooperação federativa, prevista no art. 23, parágrafo único, da CF.
- 56. (...) Importante ressaltar a importância das deliberações da Conae 2010 e da mobilização permanente do FNE nesse processo de discussão e elaboração do plano nacional e dos planos estaduais, municipais e distrital, inclusive nas questões atinentes ao no financiamento, ao defender, no documento final da Gonae, 10% do PIB para a educação nacional (...).
- 57. Nessa direção, cumprindo Cumprindo o disposto no Art. 5. do PNE, o FNE⁴ e mais recentemente o FNPE vem desenvolvendo ações de monitoramento contínuo e avaliações periódicas e vem se articulando com as demais instâncias responsáveis por esse processo, a saber: Ministério da Educação MEG; Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; Conselho Nacional de Educação CNE, bem como desenvolvendo ações e proposições visando garantir a Gonae Conape. Importante ressaltar a instituição de Há grupos de trabalho com essas finalidades, a aprovação de notas públicas, participação em audiências, seminários e oficinas em que o FNE vem enfatizando a centralidade do PNE

⁴ O FNE vem se mobilizando e a Il Conae 2014 avançou em direção à efetiva materialização do PNE, envolvendo suas diretrizes, metas e estratégias. Importante ressaltar que o PNE, por meio do art. 6°, institui o Fórum Nacional de Educação e definiu que compete a este acompanhar a execução do PNE e o cumprimento de suas metas; promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, bem como promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem. Com o desmonte do FNE pela Portaria 577/MEC de forma arbitrária pelo governo golpista Temer-Mendonça, o FNPE, constituído pelas entidades dos movimentos sociais que se retiraram do FNE, assume pra si esta tarefa, até que seja restabelecida a democracia brasileira e o respeito às suas instituições, incluindo o FNE, e aos direitos dos/as trabalhadores/as.

para o planejamento, gestão e financiamento, democratização e melhoria da educação nacional e a Conape como espaço de discussão e deliberação coletiva sobre as políticas educacionais.

- 58. O FNE vem desenvolvendo FNPE ratifica as ações e proposições, desenvolvidas pelo FNE, direcionadas a materialização do PNE junto aos poderes executivo, legislativo e judiciário, e também junto aos conselhos e fóruns estaduais, distrital e municipais de educação (...).
- 61. Assim, como resultante Como resultado dessas deliberações, a Conae propõe propôs Lei complementar que institui e regulamenta o Sistema Nacional de Educação e fixa normas para a cooperação e a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com vistas à garantia do para garantir o direito à educação, ao cumprimento do PNE e ao disposto na LDB, em consonância com a seção da educação na Constituição Federal e, especialmente os arts. 23 e 211.
- 64. A cooperação e a colaboração entre os entes federados é condição para a institucionalização e efetiva materialização do SNE, com ampla participação dos setores da sociedade civil e política, visando assegurar a universalização da educação com qualidade social. Tendo como finalidades:
- I promover o acesso, a permanência e a qualidade social na educação básica em todas as suas etapas e modalidades; II-garantir a universalização da matrícula conforme a demanda manifesta para criancas de 0 (zero) a 3 (três) anos em creches: III - garantir o acesso e a permanência na escola com qualidade aos povos indígenas e quilombolas, cidadão do campo, pessoas com deficiência, crianças, jovens, adultos e idosos, e a toda população historicamente excluída; IV - garantir o acesso e a permanência na educação superior: V - promover condições de oferta com qualidade e equidade nas oportunidades educacionais, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do PNE; VI - garantir a coordenação, o planejamento, a gestão e a avaliação da política educacional com a participação da sociedade civil, dos/as trabalhadores/as da educação, dos conselhos de educação e dos/as seus/suas destinatários/as; VII promover a simplificação das estruturas burocráticas, a descentralização dos processos de decisão e de execução, e o fortalecimento das instituições educacionais; VIII - promover a articulação entre os níveis, etapas e modalidades de ensino; IX - promover a integração entre a educação escolar e os processos e práticas educativas produzidas pelo movimento social; X - reconhecer aprendizagens extraescolares; XI efetivar e consolidar os processos de avaliação, supervisão e fiscalização de instituições de ensino da rede pública e do setor privado, de nível básico e superior; XII - garantir o financiamento da educação pública, a avaliação, a regulação e a regulamentação, abrangendo a supervisão e a fiscalização do ensino público e privado, assim como o controle

social da educação; XIII - valorizar os/as trabalhadores/as de educação, considerando aqueles/as ingressos/as por concurso público, política de carreira que garanta remuneração adequada a todos/as e efetivas condições de trabalho, formação inicial e continuada adequada à área de atuação, nos termos da legislação vigente; XIV - assegurar padrão de qualidade das instituições de ensino, públicas e privadas, formadoras dos/as trabalhadores da educação; XV - promover a cooperação entre os entes federados para o compartilhamento das experiências pedagógicas assegurando a participação da comunidade acadêmica e da sociedade, e incorporando tecnologias da informação e de comunicação; XVI - consolidar o SNE, em regime de colaboração, visando promover a inclusão e a qualidade da educação.

75. O SNE tem como órgão articulador a Instância Nacional Permanente de Negociação Federativa, também denominada de Instância Nacional, visando à coexistência coordenada e descentralizada dos sistemas de educação, sob o regime de colaboração recíproca, com unidade, divisão de competências e responsabilidades, segundo portaria específica. A Instância Nacional Permanente de Negociação Federativa, de caráter colegiado, permanente e deliberativo, será composta por 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, consideradas as seguintes representações: I - 5 (cinco) representantes do MEC; II - 1 (um) representante das secretarias municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões políticoadministrativas do Brasil, que serão indicados/as pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação — Consed; III - 1 (um) representante das secretarias municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil que serão indicados/as pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação — Undime; IV - 3 (três) representantes do Fórum Ampliado dos Conselhos de Educação, que serão indicados/as pelo colegiado; V - 2 (dois) representantes FNE, que serão indicados/as pelos seus pares. A Instância Nacional deverá definir os mecanismos de articulação com os órgãos coordenadores do SNE e as instâncias permanentes de negociação instituídas em cada Estado, para que haja o fortalecimento do regime de colaboração em cada Unidade da Federação⁵. À Instância Nacional Permanente de Negociação Federativa compete: I - estabelecer mecanismos de articulação para a realização de ações conjuntas, visando o cumprimento das metas e estratégias do PNE; II - pactuar a transferência de recursos da União, visando a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial — CAQi e do Custo Aluno Qualidade — CAQ, com deliberações a serem definidas em resolução publicada no Diário Oficial da União, até o dia 31 de julho de

⁵ A Instância Nacional contará com 1 (um) grupo técnico de apoio, na forma do regulamento. As despesas decorrentes do funcionamento da Instância Nacional correrão por conta do orçamento do MEC, que também providenciará a estrutura necessária para uma Secretaria Executiva.

cada exercício, para a vigência no exercício seguinte; III - pactuar Normas Operacionais Básicas para as ações de caráter supletivo e de assistência técnica, de efeito vinculante, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no campo da Educação Básica; IV - pactuar divisão de responsabilidades entre os entes federados em relação às deliberações; V - pactuar a implantação do piso salarial e das Diretrizes Nacionais de Carreira; VI - pactuar a implementação das ações relativas ao Sistema Nacional de Avaliação; VII - subsidiar o ministro de Estado da Educação e os respectivos executivos em decisões administrativas com impacto financeiro nos Sistemas Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, especialmente na análise de proposições relativas à normatização nacional vinculante com vistas à implementação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

77. Em relação às conferências de educação, sua realização, organização e periodicidade, propõe-se que a União promoverá a realização de duas Conferências Nacionais de Educação — Conae com intervalo de até quatro anos entre elas em cada decênio, precedidas de Conferências Municipais, Estaduais e Distrital de Educação, articuladas e coordenadas pelo FNE, em parceria com os Fóruns Estaduais, Distrital e Municipais de Educação. Com o desmonte do FNE, de forma arbitrária pelo governo golpista Temer-Mendonça, o FNPE, constituído pelas entidades dos movimentos sociais que se retiraram do FNE, assume a tarefa de articular a Conape, até que seja restabelecida a democracia brasileira e o respeito às suas instituições, incluindo o FNE, e aos direitos dos/as trabalhadores/as. Ao FNE FNPE, além da atribuição referida o, compete: I - acompanhar a execução do PNE e avaliar o cumprimento de suas metas e estratégias; II - promover a articulação das Gonae's da Conape com as Conferências Municipais, Estaduais e Distrital que as precederem.

78. As Conae's realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo e avaliar a execução do PNE, promover o debate temático de interesse da educação nacional e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente. Serão realizadas Conferências Municipais, Estaduais e Distrital de Educação no período de vigência do PNE e respectivos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, em articulação com os prazos e diretrizes definidos para as Conferências Nacionais de Educação, estas .Estas Conferências fornecerão insumos para avaliar a execução dos respectivos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

79. A promoção das Conferências Estaduais, Distrital e Municipais de Educação contará com recursos destinados à assistência técnica e financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados aos Municípios constituintes da respectiva Unidade da Federação. Ao restabelecer a

democracia em nosso país e derrubarmos a Portaria do MEC nº577 de 2017, Os os entes da federação deverão ser incentivados, e assumir responsabilidades administrativas e financeiras, a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação, aprovados com efetiva participação social. Cabe ao FNE propor o regulamento das Conferências de Educação.

Em função da ruptura do pacto estabelecido no PNE por meio da Portaria do MEC nº 577/2017, as entidades sociais que integravam o FNE se retiraram e constituíram o FNPE e convocaram a Conape. Assim, coube ao FNPE propor o regulamento da Conape, aguardando e lutando para o restabelecimento da democracia no país, do equilíbrio dos três poderes e assunção de governo legítimo, que faça frente aos cortes dos direitos dos/as trabalhadores/as brasileiros/as, à mercantilização e privatização de direitos sociais e freie a concessão do fundo público brasileiro ao capitalismo internacional rentista que hoje domina a relação hierárquica e subordina os países periféricos aos centrais, ampliando a pobreza, à vulnerabilidade e riscos sociais.

- 81. (...) A metodologia de cálculo e o ato de fixação do CAQ são de competência da Instância Nacional Permanente de Negociação Federativa, acompanhada, acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação FNE (desde que seja restabelecido em sua composição original e autonomia como espaço de interlocução entre sociedade civil e governo e referência para a gestão e a mobilização da sociedade brasileira), pelo Conselho Nacional de Educação CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.
- 90. Nessa direção, a Conape A Conape ratifica o PNE como política de Estado a ser objeto de ações de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, defende a articulação da educação com base no Federalismo cooperativo por meio de efetivo Regime de colaboração e cooperação federativa e pela instituição do SNE, cuja estrutura, composição e atribuições, como aqui delineado, contribua para um processo de melhoria, avaliação, regulação e descentralização qualificada da educação contando com o papel de coordenação da política nacional pela União em articulação aos demais entes federados e os sistemas de ensino. Resgatar a CF e o PNE é fundamental para reafirmação de tais direitos, concepções, gestão e financiamento para todos, com qualidade social (manutenção e desenvolvimento) da educação; sobretudo de considerarmos o cenário atual de grandes retrocessos nas políticas sociais e, sobretudo, educacionais.

EIXO II — Planos decenais e o SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais

Neste eixo, serão tratadas as necessidades de efetivação de políticas que garantam a qualidade da educação brasileira, pública e privada, através de concepções político-pedagógicas que contemplem a diversidade, a inclusão, adotando a avaliação emancipatória em todos os seus níveis por meio de programas avaliados regularmente nas instâncias democráticas de educação. Além disso, trata da garantia dos investimentos na formação dos/as professores/ as entre as condições para a qualidade do ensino.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: No Documento Referência da Conape, o Eixo II vai do item 87 ao 108.

- 95. Assim, é fundamental compreender que se a A educação se articula as diferentes dimensões e espaços da vida social, sendo, ela própria, elemento constitutivo e constituinte das relações sociais mais amplas, e é preciso superar as barreiras que essas dimensões interpõem no alcance do direito a educação. No tocante às Nas dimensões intraescolares destacamos:
- a) **O plano do sistema** (...) No que se refere à Na educação superior, as condições supracitadas, com acréscimos de garantia de condições para o desenvolvimento de pesquisa, extensão, além do custo aluno adequado que assegure condições de oferta de educação superior de qualidade.
- b) O plano da Na instituição educativa gestão e organização do trabalho (...).
- c) O plano do Do/da professor/a formação, profissionalização e ação pedagógica (...).
- d) O plano do Do/da estudante acesso, permanência e desempenho (...).
- 97. Nesse contexto, a A discussão acerca da garantia da educação de qualidade e suas condições de alcance, suscita a definição do que se entende por educação e por qualidade (...).
- 106. (...) No que se refere à Na educação básica, estão postos os desafios, que depois de quase três anos do PNE, ainda estão longe de serem superados. Entre estes estão: a ampliação da oferta da educação de zero a três anos, a universalização da educação de quatro a 17 anos e a garantia de oferta das modalidades educativas (...).
- 108. **Nesse sentido, se faz <u>Faz-se</u>** necessário que as questões curriculares sejam articuladas no combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa, prática de bullying e a outras formas de discriminação no cotidiano escolar, bem como para o debate e a promoção da diversidade étnico-racial, de gênero e orientação sexual. Nessa ótica, é fundamental

que a BCCN seja fruto de amplo debate público e que na sua discussão e aprovação sejam preservadas as responsabilidades institucionais, decisórias e de pactuação, do MEC, do CNE e da instância de negociação federativa, tal como afirmado na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

109. No tocante a Na educação superior, o PNE aponta metas no que se refere à expansão e qualidade, devendo o Brasil desenvolver programas e ações para a concretização dessas metas. Várias ações e políticas devem ser efetivadas, visando à ampliação e democratização do acesso a esse nível educacional, destacando-se o aumento das matrículas em 50% (cinquenta por cento), até 2024, sendo que nesse mesmo período a taxa líquida a ser alcançada deve ser 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade. Mas aponta ainda que deve ser assegurada a qualidade da oferta e que pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas seja no segmento público. O PNE enfatiza a necessidade de expansão e, ao mesmo, tempo de melhoria da qualidade da educação superior e. Nessa direção, indica elementos importantes para a garantia dessa qualidade (...).

111. Em relação à Na avaliação da educação, especialmente a educação básica o desafio que se coloca é pensar processos avaliativos amplos que seiam capazes de apreender as várias dimensões da educação. O PNE previu a criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb). Tendo em vista o entendimento que o que está em curso no país, atualmente, é um conjunto de provas e/ou testes estandartizados, que, efetivamente, não constitui um sistema nacional, faz-se necessário instituir um sistema nacional de avaliação da educação básica que supere a concepção atual de avaliação, restrita ao desempenho do estudante, e que avance para uma concepção mais ampla, como previsto no PNE. De acordo com a Lei 13.005, o Sinaeb que se "constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino", devendo fornecer "indicadores de rendimento escolar, indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais trabalhadores/as da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes".

112. No tocante a Na educação superior, além dos elementos citados para melhoria da qualidade, é fundamental destacar a necessidade de consolidação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de modo a aprimorar os processos avaliativos, tornando-os mais abrangentes, como forma de promover o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade da educação como lógica constitutiva do processo avaliativo emancipatório, considerando, efetivamente, a autonomia das IES, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



EIXO III — Planos decenais, SNE e gestão democrática, participação popular e controle social

O repasse de recursos desvinculado dos princípios da gestão democrática incorre no risco de seu uso inadequado ou ineficiente. Os espaços de gestão democrática devem garantir a participação de toda a comunidade escolar, inclusive dos funcionários técnicos administrativos, que comumente são alijados desses processos. Além disso, todos os entes federados devem envidar esforços e garantir recursos financeiros suficientes para garantir a formação dos atores envolvidos nesta gestão. Nossas emendas, portanto, têm intenção de assegurar essas questões.

A utilização de espaços educativos não formais é imprescindível para a efetivação dos projetos através de seus processos educativos. Atualmente, a educação integral e a educação de tempo integral estão sendo implementadas em várias regiões do país. Portanto, se a Conae vinha se apresentando como um importante espaço para análise das políticas de educação no Brasil e para a apresentação de propostas de mudança ao projeto vigente, ao restabelecer nela o processo democrático, sua institucionalização e o financiamento público dos custos decorrentes serão fundamentais para a sua manutenção enquanto espaço conquistado pela sociedade brasileira.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: A gestão democrática deve ser exigida tanto na educação pública quanto na privada. Portanto, nossa tarefa é abolir do Documento Referência a palavra PÚBLICA onde ela estiver com o objetivo de impedir sua inclusão via emendas de outras entidades, quando fizer diferenciação das exigências legais entre os setores público e privado. A gestão democrática não pode ser exigida apenas para as universidades públicas, mas, para todas as instituições de educação superior, públicas ou

privadas, universitárias ou não, o mesmo valendo para as instituições de educação básica. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão também precisa valer para universidades e centros universitários que possuem, por lei, autonomia, mas, devem obedecer às exigências de todo sistema público educacional.

No Documento Referência da Conape, o Eixo III vai do item 109 ao 129.

- 116. (...) Bem como, Houve o estabelecimento de um plano nacional de educação (PNE), de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em (SNE) regime de colaboração, definindo diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação visando assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos seus níveis, etapas e modalidades (art. 214).
- 118. Equanto à Na educação superior, explicitou que as instituições públicas também estão submetidas ao princípio da gestão democrática, materializada por meio da existência de órgãos colegiados deliberativos, com a participação dos segmentos da comunidade institucional, local e regional, sendo que a participação docente deve corresponder a setenta por cento (70%) dos assentos em cada órgão colegiado e comissão (BRASIL, 1996. LDB, art. 56). Sem esquecer que as universidades constitucionalmente já tem garantido a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (Brasil, 1988. CF. art. 207).

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Alerta para a discussão sobre gestão democrática e ensino superior.

- 120. A gestão democrática é estrutural no Plano Nacional de Educação (PNE) se fazendo presente nas diretrizes, metas e estratégias direcionadas a melhoria e maior organicidade da educação no país. Ao ter como um de seus objetivos a instituição do sistema nacional de educação, de modo a assegurar o direito à educação obrigatória (art. 211 da CF/1988) de qualidade socialmente referendada a todas e todos cidadãos, pautou a maioria de suas estratégias no desenvolvimento de mecanismos envolvendo para a efetivação do regime de colaboração e relações de cooperação entre os sistemas de ensino, pautando os desafios das educação básica, bem com a regulação do ensino privado.
- 121. Em sintonia com o PNE, a Conferência Nacional de Educação, de 2014, definiu duas estratégias especificas para a efetivação da gestão democrática no âmbito nacional, dos sistemas de ensino e das instituições educativas. No que se refere ao âmbito nacional, a estratégia versa sobre o estabelecimento de diretrizes nacionais para a gestão democrática da educação nos respectivos âmbitos de atuação, assegurando condições para sua efetivação incluindo recursos e apoio técnico da União.
- 124. É necessário estabelecer um compromisso coletivo com a educação e com

a qualidade da educação e do ensino ofertado à população em todos os seus níveis, etapas e modalidades educativas. Fortalecendo, fortalecendo, assim a participação popular e, por sua vez, o controle social. Controle social não apenas no sentido estrito de fiscalização por parte da sociedade ou de algum segmento específico. Mas antes E, sim, no sentido da responsabilidade compartilhada de corresponsabilização pelos rumos dados à educação, seu monitoramento, acompanhamento e avaliação em todos os seus aspectos, inclusive na sua gestão.

125. Neste sentido, a A participação popular deve ser compreendida como processo complexo, envolvendo múltiplos cenários e possibilidades de organização e sujeitos (...).

EIXO IV — Planos decenais, SNE e a democratização da educação: acesso, permanência e gestão

A finalidade aqui é adequar a redação do Documento Referência de forma a garantir efetivamente o registro da construção do movimento democrático para a educação, que atenda à sociedade do país em toda a sua multiplicidade, sem exclusões, e em todas as modalidades, níveis e etapas do ensino, fatores imprescindíveis para a qualidade da educação. Além disso, denuncia as



consequências já vividas da abertura do sistema educacional brasileiro para a exploração mercadológica. As emendas ressaltam também o comparativo sobre os números de especializações em mestrados e doutorados durante o governo anterior, quando havia efetivação de políticas para a pesquisa e extensão no ensino superior.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: No Documento Referência da Conape, o Eixo IV vai do item 130 ao 163.

136. Tratar os aspectos de a democratização da educação: acesso, permanência e gestão, no contexto da realidade brasileira, em pleno século XXI, implica reconhecer, primeiramente, que esses não foram suficientemente resolvidos (...), sobretudo após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e das leis que aprovaram os planos decenais de educação 2001-2010 e 2014-2024.

152. Com relação à oferta de educação em tempo integral, o Censo Escolar 2015 apresenta que, do total de 186.441 estabelecimentos de educação básica, a matrícula com algum percentual em tempo integral, acontece em 77.552 dessas unidades educativas, o que corresponde a 41,6% das instituições. Todavia, cabe destacar que 12% desses estabelecimentos possuem até 5% de sua matrícula em tempo integral; (...).

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Alerta para a discussão sobre a reforma do ensino médio.

162. Se a proposição é integrar EJA à educação profissional a reforma de ensino médio, apresentada por meio da Medida Provisória nº 746/2017 e transformada na Lei nº 13.415/2017, já votada e apreciada na Câmara dos Deputados e agpra tramitando no SEnado Federal, quebra o princípio de integração entre formação geral e formação profissional, ao determinar que o estudante escolha uma das ênfases formativas ao longo de sua trajetória. A Lei faculta aos Sistemas A reforma, ao estabelecer uma carga horária reduzida para a formação geral ou a manutenção da integralização dos percursos formativos. A mobilização, monitoramento e avaliação permanentes devem ser efetivadas pela sociedade visando à garantia do direito de jovens, adultos e idosos a concluírem a Educação Básica sem incorrer em uma formação reduzida e aligeirada que neste caso não atende nem a formação humanística nem ao mundo do trabalho. consolida a histórica dualidade entre uma escola para elites que assegure a formação geral e humanística, e uma escola para os/as trabalhadores/as aligeirada e voltada para o mercado de trabalho. Além desse impacto negativo sobre a proposta de integração, há um silêncio nessa reforma quanto a garantia do direito de jovens, adultos e idosos concluírem a educação básica.

- 163. Considerando o PNE, a integração da EJA à educação profissional (...) fazse urgente a ampliação dos investimentos que possam assegurar assegurem essa assistência estudantil.
- 164. Em relação à educação profissional (INEP, 2015), constata-se houve avanços importantes nos indicadores na última década (...). Triplicar as matrículas de educação profissional de nível médio assegurando 50% no setor público, implica um crescimento significativo das redes de educação profissional nos estados e a rede federal (...).

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Alerta para a discussão sobre ensino superior.

- 166. No âmbito dos Programas de expansão no setor privado, de acordo com Inep (2015) pode-se destacar a ampliação do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e a criação do Programa Universidade para Todos (Prouni), que objetivavam garantir o acesso das parcelas mais pobres ao Ensino Superior e, em 2009, a esse recorte de renda é acrescido o atendimento a estudantes negros, indígenas, egressos de escola pública e aqueles que nunca cursaram uma graduação. Nesse sentido, o Fies, no período de 2004 a 2014, cresceu de 318,7 mil estudantes para 1,9 milhão (...).
- 167. Por outro lado, essa forma de incentivos governamentais à expansão da matrícula na educação superior contribuiu para fortalecer a iniciativa privada e, consequentemente, um processo de financeirização desse nível de ensino. (...) Considerando a importância da educação superior para a formação humana, a pesquisa, o desenvolvimento de ciência e tecnologia no Brasil, é importante destacar a liberdade de pensar, de pesquisar, de ensinar, de divulgar e utilizar livremente as descobertas científicas, realizadas em sua maioria, direta ou indiretamente, com recursos do fundo público. Para isso faz-se necessário que a coordenação dos sistemas de educação superior do governo e das empresas educacionais, sejam de deliberação do poder público (...).
- 169. A elevação do número de mestres e doutores no Brasil, prevista na meta 14, está intimamente ligado à expansão das matrículas no Ensino Superior, bem como a proporção adequada desses profissionais trabalhadores/as na docência e na pesquisa no Brasil. Com base nos dados apresentados pelo Inep (2015), é possível afirmar que a meta de 60.000 mestres titulados por ano, não deverá apenas ser alcançada, mas efetivamente superada, se mantidos os investimentos: pois se nos 15 anos anteriores à aprovação do PNE 2014-2024 este índice mais do que quadriplicou, titular 10.000 mestres a mais só vai se tornar uma meta impossível se a crise que estamos vivendo de fato paralisar o sistema de pós-graduação.
- 170. A questão de ampliação do acesso e conclusão dos mestrados, no ritmo previsto pelo PNE, parece bem melhor equacionado do que o proposto para o doutorado. Pois o alcance da meta de 25.000 titulados ao ano implica numa ampliação de mais cerca de 10.000 doutores. Não é possível alcançar esta

meta sem pensar na ampliação da oferta de doutorado no país, o que nos leva a uma outra discussão no âmbito do Plano Nacional de PósGraduação (PNPG) 2011-2020 (BRASIL, 2010) (...).

173. Para isso, o fortalecimento do regime de colaboração, a ser consolidado com o Sistema Nacional de Educação e a garantia de financiamento compatível aos compromissos que devem ser assumidos pelos entes federados, desempenham papel fundamental, para a democratização da educação e materialização das propostas do Plano Nacional de Educação de 2014, balizador da ação governamental.

174. O compromisso com a luta pela garantia do direito a educação, presentes no arcabouço legal, assumidos pelo governo e pela sociedade civil, nas conferências de educação 2010 e 2014, são seriam reiterados na Conae 2018, com o golpe, a Conape deverá assumir este papel, na perspectiva de monitorar e avaliar o cumprimento do PNE 2014-2024 (...).

EIXO V — Planos decenais, SNE e educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão

Aqui, as emendas alertam para a importância de articular os acontecimentos históricos atuais, referentes ao golpe através do impeachment, e suas consequências na intensificação da onda conservadora e antidemocrática — flagrada em diversas frentes, atualmente — com o tema do eixo: a garantia e o respeito à diversidade, através de legislação pertinente e formação de gestores públicos que assegurem o acesso e as condições necessárias para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular. O respeito aos direitos humanos e os esforços para a inclusão educacional devem estar presentes tanto na educação pública quanto na educação privada!

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: No Documento Referência da Conape, o Eixo V vai do item 164 ao 208.

175. Compreender que os Planos Decenais, o Sistema Nacional de Educação (SNE) e a diversidade estão intrinsecamente relacionados aos processos de democratização, à garantia dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão é considerar os avanços alcançados na luta pela democracia, em especial, nos últimos 13 treze anos. Anos de desafios na construção de uma política educacional emancipatória, hoje ameaçada pelo contexto



político de retrocesso, instaurado, em etapas, a partir de agosto de 2016, pelo impeachment sem crime de responsabilidade da presidenta democraticamente eleita, ou seja, um golpe.

179. A educação não se basta nela mesma. Ela está historicamente articulada a toda uma dinâmica de conflitos, disputas e lutas sociais. Ela sempre esteve associada à tensão histórica de disputa entre projetos conservadores e emancipatórios de sociedade e de Estado. A importância das lutas contra e colonialidade o colonialismo do poder e do saber, o conservadorismo e o neoliberalismo são também lutas por uma educação que reconheça o reside no reconhecimento do direito à diversidade e à diferença, compreendidos como eixos centrais da democracia e da justiça social promovidos pela educação.

181. São esses movimentos que indagam aspectos conservadores e fundamentalistas que foram inseridos em vários planos estaduais e municipais de educação da atualidade atualmente. Também são os responsáveis pelo maior interesse do pensamento e da política educacionais, das pesquisas, da produção de dados e construção de indicadores com o foco na relação entre educação, desigualdades e diversidade. Temas como direitos humanos, justiça social e inclusão têm sido incorporados no discurso, na prática e na política

educacional devido à forte pressão e vigorosa atuação dos movimentos sociais e demais grupos articulados da sociedade civil (...).

- 184. O campo educacional, pressionado pelas lutas e pelos movimentos sociais, avançou ao reconhecer a diversidade como a construção histórica, social, cultural e política das diferenças que se expressa nas complexas relações sociais e de poder. Também avançou ao compreender que uma política educacional pautada na diversidade traz para o exercício da prática democrática a problematização sobre a construção da igualdade social e as desigualdades existentes (...).
- 189. Em parte significativa, os movimentos sociais (...) Revelam que os sujeitos sociais diversos transformados em desiguais não são meros excluídos do sistema educacional, mas, sim, que sobre eles recai toda uma violência histórica e estrutural construída desde o colonialismo, estendendo-se até os dias de hoje: no processo da colonização, reeditada pelo capitalismo nas suas diferentes fases, reforçada pelo neoliberalismo e pelos complexos processos de desigualdades social.
- 206. Essas conquistas sociais, políticas e educacionais, frutos das demandas e controle social dos movimentos sociais, devem ser parte constituinte da consolidação do SNE, dos planos decenais de educação. Algumas delas estão sinalizadas de forma genérica no PNE (2011-2020) (2014-2024) e deverão ser aprofundadas, sintonizadas e garantidas nos planos estaduais, municipais e distrital de educação.
- 210. Para o sucesso de toda a política e projeto educativo, faz-se necessário que seja assegurado o financiamento público. O financiamento da educação é um direito e precisa ser garantido. As ações e políticas sociais e educacionais que dialoguem com os movimentos sociais, a diversidade, os direitos humanos a justiça social e a inclusão demandam uma compreensão emancipatória de orçamento público e a sua garantia. Por isso, o movimento dos profissionais trabalhadores/as da educação (docente e funcionários) e os demais movimentos sociais lutaram tanto pela justa destinação de recursos públicos para a educação no processo de aprovação do PNE (2011-2020) (2014-2024). A democracia e o direito à educação implicam condições adequadas e dignas para a sua efetivação. Um orçamento público justo e transparente, acompanhado pelo controle público, é parte central na garantia dos direitos.
- 211. Todas as conquistas e as políticas emancipatórias dos últimos anos só foram possíveis devido aos avanços da consciência dos direitos. O Brasil caminhou, com avanços e limites, rumo à democracia e ao Estado do Bem Estar Social. No atual contexto histórico e político global, vivenciamos a retomada de grupos conservadores, fundamentalistas e retrógrados que se contrapõem aos avanços da democracia, do reconhecimento e respeito à diversidade, dos direitos humanos, da justiça social e da

inclusão. Porém, em agosto de 2016, vivemos uma ruptura democrática. A democracia brasileira sofreu um novo golpe, diferente do golpe militar imposto em 1964.

202. O que significa o golpe para a luta e conquistas dos movimentos sociais, para os direitos dos coletivos sociais diversos e tratados como desiguais? O que significa para a implementação do PNE, para a consolidação do SNE, para o cumprimento das Diretrizes Curriculares? E para a construção dos planos estaduais, municipais e Distrital de Educação?

203. São tempos de recrudescimento da onda conservadora. Tempos de retrocessos políticos, culturais, econômicos e sociais. No atual contexto histórico e político brasileiro, o Congresso Nacional, as assembleias legislativas, as câmaras municipais e a Distrital estão tomadas por parcelas significativas de grupos conservadores e fundamentalistas. Os avanços da democracia, do reconhecimento e respeito à diversidade, dos direitos humanos, da justiça social e da inclusão sofrem ataques violentos de forças empresariais, midiáticas, parlamentares, ruralistas e jurídicas conservadoras.

204. O avanço dos direitos está em momento de retração. O processo de construção da participação social, com seus avanços e limites, por meio dos conselhos, as conferências nacionais, estaduais, municipais e distritais das mais diversas áreas, as mesas de negociação, de políticas transversais e a transparência pública foram gravemente atingidos pelo golpe parlamentar, jurídico, midiático, misógino, de classe, raca, gênero e com orientação heteronormativa. O golpe atingiu não somente as políticas sociais e econômicas construídas ao longo dos últimos 13 anos. Ele também atingiu as políticas e direitos conquistados pelas trabalhadoras desde a década de 1930. Há propostas retrógradas de reforma da previdência, trabalhista, do ensino médio e a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, que, na prática, congela o investimento em educação, saúde e assistência por 20 anos e inviabiliza as metas do PNE. Há estímulo a projetos ideológicos como Escola Sem Partido. Houve renovação autoritária de membros do CNE. E, ainda, um Projeto de Base Nacional Comum Curricular sem discussão com a sociedade, entre outros.

205. São tempos de extinção de ministérios e pastas que realizavam as políticas públicas voltadas para a diversidade, direitos humanos, justiça social e inclusão. As políticas de igualdade racial, gênero, quilombolas, direitos humanos e juventude são condenadas à morte por inanição: sem orçamento próprio, sem equipe técnica adequada e sem poder.

206. Extinguiu-se o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, do Desenvolvimento Social, do Desenvolvimento Agrário, da Previdência Social, da Ciência e Tecnologia. O Incra foi levado para a Casa Civil, a Funai tem um representante não legitimado pela comunidade indígena e movimentos sociais, o Ministério das Relações Exteriores passa a focar novamente a cooperação Norte-Sul. As universidades federais têm suas vagas congeladas, a cultura do ódio se acirra na vida off line e on line, alimentada por um clima de retrocesso e de violência. Os ataques machistas, racistas, sexistas, misóginos, LGBTfóbicos aos brasileiros e às brasileiras de origem geográfica diferente da Região Centro-Sul e aos pobres passa a ser a norma de projetos e discursos do Congresso Nacional, Setores do Judiciário se tornam tendenciosos nos julgamentos. Os direitos humanos desaparecem da cena pública e política, dando lugar à políticas conservadoras de segurança pública, tais como a construção de novos presídios e o recrudescimento da violência policial, que ganha força total. Os movimentos sociais e suas liderancas são criminalizados.

207. O atual e tenso momento histórico, político, social, cultural, jurídico e educacional exige uma renovação na forma de construção da Conape. Desafia-nos a construir novas estratégias de luta pela retomada da democracia, por direitos sociais, incluindo o direito à educação, à diversidade e aos direitos humanos, pelo fortalecimento da sociedade civil e dos movimentos sociais, dentre eles, o movimento dos trabalhadores da educação.

213. A defesa da Nossas lutas por democracia, diversidade e justiça social e inclusão necessitam ser renovadas, por meio da garantia dos direitos e do fortalecimento Fortalecimento da solidariedade, do respeito, do reconhecimento, bem como da articulação de forças e de novas interpretações da conjuntura nacional e internacional e compreensão das reedições do colonialismo e do capitalismo exigem vigilância democrática e pedagógica. a partir de construção coletiva e pedagógica. São algumas estratégias possíveis, urgentes e necessárias.

EIXO VI — Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, desporto, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação

As emendas neste eixo denunciam as dificuldades para a materialização de um Sistema Nacional de Educação que partisse da compreensão e da articulação das políticas de trabalho, educação e desenvolvimento sustentável, bem como suas interfaces com os atuais contextos, processos e ações de cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, desporto e saúde. Nessa vertente, as proposições da Contee contrapõem-se à interferência de interesses mercadológicos no sistema educacional em todos os níveis, etapas e modalidades do ensino.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: No Documento Referência da Conape, o Eixo VI vai do item 209 ao 241.

216. Nessa direção, o O Documento Final da Conae (2014) afirma que "a proposição e materialização de uma política nacional de educação, no âmbito de um Sistema Nacional de Educação (SNE), implicam compreender e articular



as políticas de trabalho, educação e desenvolvimento sustentável, assim como suas interfaces com os atuais contextos, processos e ações do Estado e da sociedade civil organizada nas áreas de cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, desporto e saúde".

- 219. A situação em que nos encontramos é resultado da falta de engajamento efetivo do Estado e da sociedade na resolução do problema. As desigualdades e diferenças em nosso país potencializam esse desafio. Para reverter esse quadro é fundamental a instituição do SNE e a materialização dos Planos de educação, por meio de processos participativos envolvendo os sistemas de ensino, fóruns, conselhos e setores e segmentos da sociedade, como políticas de Estado que sejam, uma vez que não temos um SNE e nem planos de educação como políticas de Estado efetivamente assumidos e concretizados como tal.
- 214. Vivemos em um mundo cada vez mais orientado pelos interesses e pela lógica do mercado, geração de mais-valia e do acúmulo de riquezas. Mundo em que predominam os interesses dos grandes oligopólios, dos países ricos e dos organismos internacionais, que estabelecem regras e definem diretrizes e orientações econômicas e sociais, quase sempre alinhadas aos interesses hegemônicos de expansão e valorização do capital. O Estado tem sido reformulado e perdido Éfundamental retomar o papel do estado a sua capacidade democrática de pensar, planejar, organizar, executar e até mesmo assumir políticas, programas e ações que garantam a efetivação dos direitos sociais básicos.
- 228. Nesse contexto, simultaneamente Simultaneamente, o SNE deve articular-se ao planejamento e às ações no âmbito da cultura, uma vez que o acesso aos bens culturais e a elevação do capital cultural dos estudantes constituem-se em fatores fundamentais no processo ensino aprendizagem nas instituições educativas e fora delas.
- 231. Nesse No processo de efetivação dos direitos sociais, é preciso considerar que vivemos atualmente um modelo de produção e consumo, que deve ser repensado "por meio da integração entre os diversos atores sociais setores empresariais, governo, sociedades científicas, sociedade civil etc. visando à construção de novos padrões societários". Nessa direção Portanto, "o desenvolvimento sustentável compreendido como resultante da articulação entre crescimento econômico, equidade social e proteção do ambiente deve garantir o uso equilibrado dos recursos naturais para a melhoria da qualidade de vida (...).
- 236. Assim, é fundamental que o SNE, as metas e estratégias previstas no PNE e, em especial, o processo formativo em todos os níveis e modalidades de educação estejam profundamente voltados para a questão ambiental e o desenvolvimento sustentável (...).

EIXO VII — Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais trabalhadores/as da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde

A educação brasileira se organiza em diferentes níveis, etapas e modalidades e, por isso, nossas propostas visam a assegurar que nenhum trabalhador/a, de qualquer nível, etapa ou modalidade, de rede pública ou privada, seja excluído dos programas de valorização. Este eixo considera que os entes federados devem aplicar, na prática, aquilo que está previsto nos documentos legais, porém, diante do desmonte da educação pública promovida pelo próprio governo federal, atualmente, a partir de decretos e leis que flexibilizam a formação dos professores, a exemplo da reforma do ensino médio, ou da nova Base Curricular, que engessa o conteúdo, estrangulando as possibilidades de atuação docente, além dos cortes em investimentos públicos que interferem diretamente na valorização da classe no magistério. É preciso garantirmos espaços de monitoramento contínuo e controle social da área.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Temos que estar atentos à diferenciação entre professores e "profissionais" da educação feita pelo Documento Referência ou por emendas de outras entidades. Para nós, docentes e técnicos administrativos estão todos na mesma categoria de "trabalhadores em educação". Por isso, devem ser contemplados com os mesmos benefícios, incluindo plano de carreira, participação na gestão democrática da escola, qualificação profissional e valorização salarial. Em relação à distinção referente aos profissionais do magistério todos os docentes, do ensino infantil ao superior de rede pública ou privada.

No Documento Referência da Conape, o Eixo VII vai do item 242 ao 276.



- 252. (...) Nesses Nos debates, ficam mais evidenciadas que as condições de formação, carreira, remuneração e de trabalho são indissociáveis da luta pela valorização profissional.
- 253. Essa A necessidade histórica da valorização dos profissionais trabalhadores/as da educação se explica pela urgência de iniciativas nesse campo que possam conformar, no quadro de um sistema nacional de educação, um subsistema nacional de formação e valorização dos profissionais trabalhadores/as da educação, a ser regulado por meio de Lei Complementar ao PNE, conforme indicado na Conae 2014.
- 255. Grande parte dos problemas existentes atualmente no campo da valorização profissional deve-se à extrema fragmentação nas políticas de formação e valorização profissional (...).
- 261. Contudo, na atual conjuntura política que se impôs com o impeachment da presidenta do País, as tais iniciativas devem ser consolidadas no âmbito das políticas de formação e valorização passaram a sofrer mudanças conceituais e práticas, principalmente no que tange à na definição de trabalhadores/ as da educação e do caráter do trabalho docente na instituição educativa pública. envolvendo professores e funcionários com formação técnico-pedagógica.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Alerta para a discussão sobre reforma do ensino médio.

263. Entretanto, é importante alertar que alterações na LDB, propostas pelo atual governo, através da MP 746, que trata da Reforma do Ensino Médio, alteram significativamente a concepção de trabalhadores/as da educação nos termos em que os educadores vêm demandando historicamente. As alterações na LDB, contidas na A Lei 13.415/2017 (Reforma do Ensino Médio) aprovada pelo Congresso Nacional, (após aprovação da MP 746) introduzem o inciso IV ao Título VI da LDB — Dos Profissionais da Educação — que sinaliza para a inserção de profissionais da educação que coloca em risco a concepção de profissionalização dos educadores e a valorização profissional do magistério. Ao estabelecer que são considerados trabalhadores da educação profissionais com "notório saber" reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação, para atender à docência na área de formação técnica e profissional instituída pela referida MP, flexibiliza a formação na medida em que passa a dispensar a licenciatura na área e/ou a complementação pedagógica regulada pelo CNE, comprometendo, portanto, o desenvolvimento profissional e a carreira do magistério. Esta alteração resultou em tensionamentos no campo, traduzidos em duas posições: 1) Os que entendem que esta concepção coloca em risco a concepção de profissionalização dos educadores, a

valorização profissional do magistério e a qualidade social da formação dos estudantes e, 2) Setores que alertam para a importância desses profissionais desde que haja, por parte dos sistemas de ensino definição de critérios e garantia de formação pedagógica conforme o mencionado preceito legal, visando contribuir com a formação dos estudantes.

264. A inclusão destes sujeitos requer torna o magistério e a docência na modalidade de educação profissional, que é constitutiva da educação básica, um campo aberto para todo e qualquer bacharel graduado em quaisquer áreas de conhecimento, sem a necessária formação pedagógica específica para a docência na educação básica. É preciso reafirmar A contraposição a essas proposições é fundamental visando resguardar a formação, como previsto na LDB e no PNE. Tal proposição relega a segundo plano o compromisso dos profissionais do magistério com o projeto pedagógico e formativo das escolas, tornando a atuação na educação básica um "bico", prescindindo, portanto, das lutas pelas bem como assegurar condições de trabalho e salários justos, pelo cumprimento da lei do piso no que diz respeito às horas atividade, para planejamento, avaliação e formação continuada do coletivo escolar.

268. Visando assegurar a melhoria da educação nacional, faz-se necessário avançar em políticas direcionadas para a valorização e qualificação do profissional da educação, bem como estabelecer ações federativas que contribuam para a implementação do Piso Salarial Profissional Nacional e da carreira por estados e municípios.

269. Ainda quanto à valorização e melhoria da qualidade da educação é fundamental estabelecer políticas que consolidem a gestão das instituições públicas coibindo iniciativas de terceirização da gestão educacional escolar e dos profissionais da educação. Estas condições, historicamente reconhecidas como definidoras da desvalorização e desqualificação da profissão, vêm sendo agravadas nos últimos anos, pela resistência de estados e municípios na implementação integral do Piso Salarial Nacional Profissional Nacional, promulgada em 2008 (Lei nº11.738), e umas das principais conquistas dos trabalhadores da educação, ainda não é respeitada por sete estados brasileiros. Outros 14 estados não cumprem integralmente a lei, o que inclui a horaatividade, que deve representar no mínimo 1/3 da jornada de trabalho do professor. Visando o cumprimento do PNE, reafirma-se a importância da materialização e da consolidação do PSPN, bem como a efetivação de piso salarial nacional para os funcionários.

271. Nesse sentido, merece Merece destaque a aprovação, pelo CNE, das Diretrizes Nacionais para a Formação Inicial e Continuada do Magistério da Educação Básica, que recupera importantes deliberações da Conae 2010 (...).

273. (...) A pesquisa como articuladora do trabalho pedagógico e, portanto, constitutiva da identidade docente, ganha importância fundamental neste momento histórico marcado pela desarticulação e retirada de recursos das agências de fomento e apoio, comprometendo o futuro do trabalho docente universitário e a estreita vinculação entre ensino, pesquisa e extensão, princípio fundamental para o pleno desenvolvimento da educação básica em seus vínculos com as Universidades.

274. Não há dúvida que a Conae 2018 necessita dar um passo significativo na consolidação dos processos de articulação e construção coletiva no interior e entre as IES, em especial mediante o fortalecimento dos fóruns estaduais permanentes de apoio à formação docente, criados em 2009 e fortalecidos pelo Decreto 8.752 de 2016 que criou, em sintonia com a meta 15 do PNE, a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Mas, com o golpe sobre o FNE, cabe a Conape pressionar para alcançar este objetivo. Esta política não foi efetivada pelo MEC. Importante ressaltar que esta política deve ser efetivada pelo MEC (...).

275. À III Conae Conape cabe, portanto, reafirmar deliberações de das Conaes 2010 e 2014 na anteriores quanto à urgência na instituição do SNE, como instrumento de concretização da política de formação e valorização profissional (...).

277. (...) É necessário problematizar os limites da superar a da ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de modificar os planos de carreira em função do piso salarial para introduzir remuneração por mérito e desempenho (...). Tais políticas colocam em risco a carreira do magistério e fragilizam o estatuto profissional docente, abrindo caminho para um total controle e desqualificação do trabalho pedagógico. Parte dessa estratégia vem sendo desenhada pela imposição da Base Nacional Comum Curricular, com a concepção de um currículo nacional obrigatório, padronizado, para avaliar os estudantes, os professores e as escolas, criando as bases para uma política de responsabilização educacional que se fundamenta na meritocracia e na distribuição de bônus e incentivos a escolas, gestores e comunidade escolar com melhor desempenho nas provas nacionais.

278. Esta concepção, presente na estratégia 7:36 do PNE, considerando sua instituição à revelia das deliberações das I e II Conaes, merece dos educadores um debate aprofundado (...) longe de proporcionar maior qualidade à educação pública, aprofunda as desigualdades já existentes e a discriminação social dos sujeitos envolvidos no processo educativo, podendo ainda contribuir para a desprofissionalização e precarização dos profissionais da educação. Tais resistências, na realidade, articulam-se com o aprofundamento dos processos de controle e regulação agora vinculados ao desempenho dos estudantes nos exames nacionais e concessão de bônus e avaliação de caráter meritocrático, bem como a flexibilização, desprofissionalização

e precarização do magistério, com a contratação de profissionais sem formação adequada para a área e o segmento da educação básica em que atuam.

279. A existência destes Os caminhos diferenciados, em cada estado da federação, não pode constituir-se entrave para a construção de um subsistema nacional (...) que contemple a sólida formação profissional, o aprimoramento profissional constante, adequadas condições de trabalho e justa remuneração pelo trabalho.

280. A concretização de grande parte das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) exige a valorização dos profissionais trabalhadores/as da educação básica e superior para podermos elevar a qualidade social da educação a patamares superiores aos existentes atualmente aos atuais. Deste modo, faz-se Faz-se faz-se necessária a garantia pelos sistemas de ensino (...).

281. Importante ressaltar que a <u>A</u> a expansão da Educação Superior pública exige a ampliação do quadro de trabalhadores técnico-administrativos e de professores das Instituições Federais de forma a garantir a qualidade da oferta nas instituições (...).

283. Cabe a essa 3ª edição da **Conape** reafirmar e efetivar uma ampla avaliação do cumprimento das ações propostas na última conferência e debater e deliberar sobre as formas de lutas para evitar a reversão perversa das conquistas conseguidas.

EIXO VIII — Planos decenais, SNE e financiamento da educação, gestão, transparência e controle social

Como financiamento da educação é o elemento estruturante para o funcionamento das políticas educacionais e, consequentemente, pela materialização do Sistema Nacional de Educação, como manifesto pelo próprio Documento Referência da Conae, as leis e programas de transparência e fiscalização devem considerar os diferentes níveis, etapas e modalidades da educação. Daí, a emenda que destaca a importância da luta contra o Novo Regime Fiscal que poderá inviabilizar que se atinja, em 2024, o equivalente a 10% do PIB no volume de recursos aplicados em educação. Essa EC representa forte obstáculo para a efetivação do PNE.

ATENÇÃO REDOBRADA!!!: Em relação ao financiamento, temos que garantir a inclusão da palavra PÚBLICA todas às vezes em que o texto estiver tratando da destinação de recursos, a fim de assegurarmos que o investimento de VERBA PÚBLICA seja feito exclusivamente em



EDUCAÇÃO PÚBLICA. Além disso, não podemos permitir que nenhum texto ou emenda vincule a destinação de verba à avaliação e também devemos continuar defendendo o Custo Aluno-Qualidade como parâmetro para a melhoria da qualidade e dos investimentos.

No Documento Referência da Conape, o Eixo VIII vai do item 277 ao 313.

295. O advento da emenda constitucional 95 poderá implicar em redução dos investimentos em educação, portanto Portanto, uma grande mobilização da sociedade e, especialmente, dos setores e dos segmentos educacionais, deve se efetivar (...).

296. Além disso, há que se mobilizar também os governos dos entes federados (...) visando eliminar obstáculos para a construção de pactos e consensos entre os diversos setores do campo social, que redundem em melhorias nas políticas públicas. Esse é o cenário mais amplo que emoldura e desafia os participantes da Conae em sua capacidade de formulação e incidência nas políticas públicas.

303. (...) Em 2018 estaremos a dois anos do final da vigência do FUNDEB assim

é preciso que a partir da **Gonae** Conape se estabeleça um amplo processo de discussão sobre a revisão do FUNDEB reforçando a necessidade da política redistributiva se tornar permanente(...).

312. Neste cenário, são <u>São</u> fundamentais novos processos de organização e de gestão capazes de estimular a iniciativa e a participação coletivas, para que os sistemas e as escolas cumpram suas finalidades sociais (...).

319. A educação com qualidade social e a democratização da gestão implicam também processos de avaliação (...). Nesse sentido, tem-se Tem-se tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos princípios do direito à educação: inclusão e qualidade social, gestão democrática e avaliação emancipatória (...).

320. O financiamento das metas do PNE (2014-2024), bem como a ampliação dos recursos para atingir os 10 % do PIB no volume de recursos aplicados à educação, até 2024, deverá ser garantido, o que requer ampla discussão e mobilização para que a aprovação da Emenda Constitucional Nº 95 de 2016 que instituiu o pode ser inviabilizado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu o "Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros" (BRASIL.CF, 1988, Art. 106) não afete a educação. Este Novo Regime Fiscal possui como fundamento efetivar um profundo e intenso ajuste sobre as despesas correntes da União, exigindo

sobre as despesas correntes da União, exigindo a reunião de esforços em busca da garantia dos volumes orçamentários/financeiros aplicados em educação até 2024. O Novo Regime Fiscal possui como fundamento efetivar um profundo e intenso ajuste sobre as despesas correntes da União, o que poderá inviabilizar que se atinja, em 2024, o equivalente a 10% do PIB no volume de recursos aplicados em educação.

321. Assim, a luta pela revogação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que altera Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, é estratégica. Essa EC representa forte obstáculo à garantia do direito à educação ao constranger as disposições da Conae e do PNE pela ampliação dos recursos e vinculações constitucionais para área educacional.

CONAPE/2018: PROPOSIÇÕES DE LUTA*

A educação como espaço de resistência

O Brasil, fruto de séculos de exclusão, é ainda hoje um país de riqueza extremamente concentrada, de disparidades regionais e sociais enormes.

A luta por uma educação pública universal, laica, gratuita e de qualidade, da primeira infância à pós-graduação, é fundamental para a construção de uma outra realidade, menos injusta e mais solidária. É com esse objetivo que entidades da sociedade civil vêm se empenhando, há décadas, em discutir os rumos que possam permitir essa transformação essencial. Assim, foram organizados os Coneds, a partir da década de 90 do século passado, e, posteriormente, as Conaes de 2010 e 2014, nesse último caso com apoio governamental.

Neste próximo ano de 2018 estava prevista a realização de uma nova Conae, coordenada pelo Fórum Nacional de Educação (FNE). Entretanto, com o desmonte do FNE promovido pelo

da Conae/2018 como um espaço democrático de debate, aquelas entidades, reunidas em um Comitê Nacional em Defesa da Educação, decidiram promover a Conferência Nacional Popular de Educação, Conape/2018, que dará continuidade às iniciativas anteriores, tendo como meta garantir o aperfeiçoamento e a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), a implantação de um Sistema Nacional de Educação que possibilite o fortalecimento da educação pública e a regulamentação do ensino privado. Será fundamental traçar coletivamente, ademais, os rumos da resistência, com o combate sem tréguas aos pesados retrocessos que o governo federal tenta

atual governo e, portanto, com a descaracterização

A luta por uma educação universal e de qualidade: desafios a enfrentar

impingir à educação e às áreas sociais no Brasil.

A mobilização social em torno da democratização dos direitos, no que tange à educação, tem uma pauta importante de lutas, que hoje

ganha centralidade diante do agravamento da conjuntura de ataque direto aos serviços públicos e de favorecimento da privatização em todos os níveis e setores:

- o fim do congelamento dos investimentos em áreas sociais, conforme imposto em 2016 pela Emenda Constitucional 95 (EC 95/16), com a sua imediata revogação;
- 2. o fim do financiamento público para investimentos privados na área da educação, em detrimento do fortalecimento do ensino público;
- 3. a **regulamentação do ensino privado**, sob as mesmas exigências legais aplicadas à escola pública;
- a exigência de qualidade tanto no ensino a distância quanto nos cursos de curto prazo, impedindo tentativas de tratar a educação, nesse âmbito, como mera mercadoria, desvalorizando-a;
- 5. a garantia da implantação de planos de carreira para os/as professores/as das redes pública e privada, com a promoção da necessária valorização dos respectivos profissionais, superando-se as recentes propostas de 'flexibilização' dos critérios de seleção na área, bem como os agudos retrocessos que hoje acontecem, em especial no setor privado;
- 6. a luta sem tréguas contra o movimento 'Escola Sem Partido' e as 'Leis da Mordaça;
- 7. a luta contra a 'Base Nacional Comum Curricular' proposta pelo atual governo, que exclui temas sociais sensíveis e engessa o currículo;
- 8. a luta contra a 'Reforma do Ensino Médio' em curso, que dificulta o acesso e a permanência dos estudantes, torna tecnicista o ensino público, desvaloriza os/as professores/as e acentua o avanço privatista sobre a educação básica, além de atentar contra a soberania nacional, ao submeter questões estratégicas como formação docente e currículos à ingerência do Banco Mundial e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).
- a luta contra a Reforma da Previdência, a Reforma Trabalhista, a Terceirização e todos os ataques aos direitos trabalhistas;
- a luta pelo fim da interferência do Ministério da Educação no Fórum Nacional de Educação, com a reconstituição de sua composição original.

Resistir e avançar, por uma educação pública, laica, gratuita, inclusiva e de qualidade: esse é o compromisso de todas as entidades que organizam a Conape!

PROPOSIÇÕES DE LUTA PARA A CONAPE/2018 — DETALHAMENTO —

 Pela efetivação das leis para o fortalecimento da educação pública, em todos os níveis e modalidades — contra o congelamento de investimentos⁶

A gestão adequada dos recursos financeiros educacionais é condição necessária para a consagração do direito à educação no Brasil. O artigo 206 da Constituição Federal de 1988 estabelece o princípio da gestão democrática como instrumento de construção pedagógica, transparência e controle social dos recursos financeiros da área.

O financiamento da educação brasileira possui marcos legais básicos na Constituição. Além disso, a Lei 12.858, de 9 de setembro de 2013, estabelece a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou na compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Porém, além de abrir a exploração do pré-sal aos interesses estrangeiros, o governo Temer instituiu a EC 95/16, que impõe teto aos investimentos em educação, saúde, assistência social e também aos demais gastos primários do governo federal. Ao limitar pelos próximos 20 anos o aumento dos gastos públicos de um ano à inflação do ano anterior, a emenda provoca impactos danosos, uma vez que inviabiliza o Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência social, o Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em 2014 e o SNE — que já deveria ter sido implementado. Mais do que isso, se a EC 95/16 não for revogada, os investimentos em educação serão reduzidos progressivamente dos atuais 6,5% do PIB/ano para cerca de 4,5% do PIB/ ano, durante as próximas duas décadas. Assim, ganharão inevitavelmente força iniciativas nefastas como a privatização do ensino superior público, com imensa pressão para a venda de serviços nas Universidades e Institutos Federais, bem como para a cobrança de mensalidades dos estudantes dessas instituições. Além disso, a impossibilidade de financiamento público adequado de setores como o ensino médio levará a tentativas de legitimação de 'reformas' como a atualmente proposta, que fere a soberania nacional ao submeter à chancela da banca internacional (Bird e Banco Mundial) — à qual se transfere a responsabilidade daquele financiamento, como aprovado pelo atual governo — questões estratégicas para o Brasil, como a formação docente e a definição de diretrizes curriculares.

⁶ Essa discussão pode ser encontrada na Introdução e no Eixo VIII do Documento Referência da Conape.

 Pelo investimento público voltado para o ensino público — contra o fortalecimento do setor privado com gastos públicos⁷

A aprovação da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, determina que serão destinados recursos provenientes da exploração do pré-sal exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica e para a saúde, na forma do regulamento.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1996 até 2006, e, posteriormente, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a partir de 2006, oferecem elementos importantes para se encontrar o modelo 'ideal' de financiamento da educação que contenha fortes ingredientes de cooperação federativa no contexto do SNE, como estabelece o PNE 2014-2024.

Para garantir a qualidade do ensino previsto na CF/1988, o PNE explicitou que esse padrão de qualidade se efetivará por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento, calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, deve ser progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno-Qualidade (CAQ).

O governo de Michel Temer, no entanto, atribui, errônea e irresponsavelmente, à participação do Estado em políticas sociais a causa dos problemas econômicos e sociais. Contraditoriamente, dá continuidade ao financiamento do setor privado para a expansão da educação superior, em detrimento de maior investimento do setor público.

Essa realidade atinge também a educação básica, bastando ver o domínio de grandes conglomerados educacionais no mercado editorial de livros didáticos e na produção e venda de materiais apostilados para redes municipais e estaduais de educação, e a proliferação de parcerias público-privadas em estados e municípios que, na prática, ajudam a escoar recursos antes destinados à educação pública.

A reforma do ensino médio, que também se insere nessa lógica, apresenta caráter não apenas privatista como entreguista, ao basear-se, do ponto de vista do financiamento, na combinação perversa da redução do aporte de recursos públicos com o simultâneo endividamento do Estado brasileiro frente aos bancos internacionais, como indicado acima. Acrescente-se que a escola de tempo integral proposta tampouco assegura a permanência do estudante

⁷ Essa discussão pode ser encontrada na Introdução e no Eixo I do Documento Referência da Conape.

na escola ou a oferta do 'itinerário formativo' de sua escolha, sempre abrindo ainda mais o caminho para a atuação do setor privado, por meio de diversos atores do mercado, entre os quais se destaca o Sistema S. O que se vê com os decretos e leis sobre a educação, nos últimos tempos, é a completa submissão do governo federal aos interesses do setor privado.

 Pela regulamentação do ensino privado e pela implantação de um Sistema Nacional de Educação — contra a atuação do setor privado na educação sem a garantia de qualidade e sem a valorização de seus trabalhadores⁸

A consolidação de uma educação verdadeiramente democrática demanda, de um lado, o fortalecimento da esfera pública, com a garantia da gratuidade, universalidade de atendimento e qualidade; e, de outro lado, a regulamentação da educação privada, com o cumprimento, pelo Estado, de um papel socialmente referenciado — de controle, regulação, credenciamento e avaliação. Para isso, é fundamental a implantação de um Sistema Nacional de Educação que dê institucionalidade a uma orientação política comum e permanente do Estado e da sociedade capaz de garantir o efetivo direito cidadão à educação. Só assim será possível promover, de forma articulada e eficaz, o adequado funcionamento de regimes de colaboração; o acompanhamento e o controle social dos processos educativos; a gestão democrática; a inclusão social; o reconhecimento e o respeito à diversidade; bem como a formação e a valorização dos trabalhadores em educação das redes pública e privada. O SNE, aprovado no PNE e referendado na Conae/2014, tem assim papel central na normatização, coordenação e regulamentação dos sistemas privado e público (federal, estadual, distrital e municipal), tendo também a tarefa de garantir o financiamento integrado deste último.

A regulação da educação privada, que teria na implantação do SNE um importante instrumento, contraria, contudo, interesses poderosos. Não foi por outra razão que, na Constituição Federal (CF) de 1988 (bem como em tentativas posteriores de reforma), os avanços nessa matéria foram limitados, tendo em vista a atuação de forças que buscam a transformação da educação em mercadoria, negando seu caráter de direito básico do cidadão. A CF estabeleceu que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família"; mas, ao mesmo tempo, determinou que "o ensino é livre à iniciativa privada, desde que sejam cumpridas as normas gerais da educação nacional e o seu funcionamento seja autorizado e avaliado pelo poder público", constituindo papel da União organizar o sistema federal de ensino. Constitucionalmente,

⁸ Essa discussão pode ser encontrada nos Eixos I e III do Documento Referência da Conape.

não se trata de concessão do Poder Público, mas de sua autorização, com a obrigatoriedade de as instituições privadas cumprirem suas normas gerais da educação, de obter autorização de funcionamento e de ser avaliada por ele.

Tanto a Constituição de 1988 quanto a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 definem a abrangência e a responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino (federal, estaduais, distrital e municipais) no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino. Isso implica o envolvimento de todas as instituições públicas e privadas de ensino no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação. Assim, as instituições do setor privado, por fazerem parte do SNE, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação, como já determinado pela Constituição, e devem tanto se harmonizar com as políticas públicas quanto acatar a autorização e avaliação desenvolvidas pelo poder público, tendo sempre em vista a garantia da educação como direito, e não prestação de serviço. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, é dever do Estado normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados ao setor público. A construção do Sistema Nacional de Educação, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases da educação nacional como fundamento para a concessão da educação ao setor privado. Assim, o SNE deverá envolver ações de articulação, normatização, coordenação e avaliação tanto da rede pública quanto do setor privado.

A Conape/2018 constitui-se, portanto, em espaço estratégico privilegiado para o debate de propostas que objetivem a efetiva implantação do SNE e a regulamentação da educação privada.

4. Pela constituição de um EAD (ensino a distância) e de cursos de habilitação com qualidade — contra a comercialização desregulamentada do ensino⁹

A acelerada expansão do EAD no Brasil — espaço esse em que o setor privado é muitíssimo mais presente que o setor público — tem se dado à sombra do processo de transformação da educação em mercadoria.

É baixíssimo o grau de regulação do setor, não havendo exigências mínimas de qualidade e nem tampouco garantias de adequadas condições de trabalho para os respectivos trabalhadores.

A ótica do lucro e a elevação do preço das ações das empresas de educação

⁹ Essa discussão pode ser encontrada no Eixo IV do Documento Referência da Conape.

em bolsas de valores (como é o caso das principais delas) tem sido o principal norteador das diretrizes que orientam as políticas que vêm sendo praticadas nessa área, deixando o alunado refém de um modelo de ensino que compromete o caráter crítico da educação, a autonomia do necessário planejamento, e, ademais, qualquer tipo de referência regional, no que concerne a conteúdos. Consequentemente, a qualidade da educação, defendida constitucionalmente, fica seriamente ameaçada.

Esse processo de veloz privatização ocorre em meio aos desdobramentos típicos das forças de mercado. Assim é que o fenômeno de progressiva concentração de poder nas mãos de umas poucas empresas do setor educativo privado tem sido exponencial. Como exemplo, tem-se a megafusão entre a Kroton Educacional S/A e Anhanguera Educacional Participações S/A, além da recente tentativa de fusão envolvendo a Estácio Participações S/A — vetada esta última pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), por seu caráter inaceitavelmente abusivo.

Apesar de todo esse quadro extremamente preocupante, marcado pelo agressivo viés comercial com que se propagam as novas modalidades de ensino, há que se reconhecer que o EAD faz parte das tecnologias de informações e comunicações (TICs) contemporâneas e, assim, tem que ser considerado como uma alternativa capaz de revolucionar a democratização da informação e do conhecimento. O que é essencial, pois, é que a luta social discipline esta nova modalidade que, uma vez devidamente regulamentada, terá com certeza o potencial de tornar-se compatível com os objetivos e princípios que devem reger a educação nacional e, inclusive, poderá ser um importante elemento impulsionador do desenvolvimento e da equidade social.



5. Pela valorização da formação e da carreira docente na rede pública e no setor privado — contra a crescente flexibilização nas contratações de profissionais para a educação¹⁰

O neoliberalismo, que atingiu seu auge na década de 1990, com o governo FHC, provocou a desnacionalização da economia, o desmonte de muitos direitos trabalhistas e a desregulamentação do mercado, além da mercantilização do ensino e o sucateamento da educação pública. O Brasil avançou muito nas questões sociais e trabalhistas desde 2003, do início do governo Lula até o governo Dilma. No entanto, a educação e seus trabalhadores ainda sofrem com a nefasta política neoliberal e sua lógica perversa de que caberia à iniciativa privada desenvolver atividades de responsabilidade do Estado.

No ensino público ou no privado, a maioria das salas de aula têm condições de trabalho desfavoráveis, com elevado número de alunos por turma. Entretanto, com a terceirização e as privatizações que visam ao lucro, muitos trabalhadores perdem a referência de sua representação sindical para defesa de seus direitos, um problema que se torna ainda mais sério com o desmonte da legislação trabalhista pelo governo Temer.

As relações de trabalho em instituições privadas, que oferecem cursos rápidos e EAD, são marcadas pela exploração máxima dos trabalhadores, sem regulamentação normativa, por meio de lei. Há muitos e inadiáveis desafios no campo das relações de trabalho nessa modalidade de ensino. O Conselho Nacional de Educação (CNE), pela sua missão social e suas atribuições, não poderia se furtar a essa discussão. Todavia, esse foi mais um espaço democrático de representação da sociedade civil aparelhado pelos interesses privatistas que predominam no governo Temer, com a substituição de conselheiros nomeados pelo governo anterior por outros ligados a instituições privadas de caráter mercantil, tornando o CNE um conselho privatista, hoje entregue, em sua maioria, às mãos dos conglomerados de educação privada.

Descompromissados com o principais básicos que devem nortear a universidade — ensino, pesquisa e extensão —, não há nenhum comprometimento com a garantia de um projeto de soberania do país, por meio da valorização de seus docentes, formação adequada de profissionais e produção de conhecimento de qualidade. Esse posicionamento também se expressa na reforma do ensino médio, ao permitir a contratação de docentes por 'notório saber', rebaixando a exigência de formação e dispensando a licenciatura, em consonância com disciplinas cujo currículo é cada vez mais tecnicista, voltado unicamente para o mercado de trabalho. Na prática, o que ocorre, é um fenômeno de desprofissionalização do magistério.

¹⁰ Essa discussão pode ser encontrada no Eixo VII do Documento Referência da Conape.

Sobre a questão da remuneração, no que tange aos docentes da rede pública, cujo piso salarial profissional nacional foi regulamentado em 2008 pela Lei 11.738, a categoria luta pela aplicação imediata e integral da dessa legislação, combatendo as tentativas dos gestores de vincular o reajuste do piso somente à inflação — ou abaixo dela —, em patamares insuficientes, portanto, para o cumprimento da meta 17 do PNE, a qual determina que a renda média do magistério seja igualada à dos demais trabalhadores com mesmo nível de escolaridade até 2020 (destaca-se que, em 2016, a diferença média era de cerca de 50%).

Por sua vez, em relação à jornada de trabalho, é prevista na Lei do Piso do Magistério uma proporção mínima de um terço para atividades extraclasse, incluindo preparação de aulas, correção de provas e trabalhos, reuniões pedagógicas e com os pais, formação continuada no local de trabalho ou em instituições credenciadas etc., questão essencial para a qualidade do trabalho, não devendo ser substituída por remuneração compensatória.

No caso específico do setor privado de ensino, os docentes, extremamente sobrecarregados, carecem do debate sobre plano de carreira, jornada de trabalho, tempo de dedicação às atividades extraclasse e remuneração por elas, além de outros direitos que assegurem a qualidade da educação — garantias que são discutidas para o setor público, mas não para o setor privado.

 Pela liberdade de expressão no processo de ensino — contra o movimento 'Escola Sem Partido' e suas leis da mordaça¹¹

O movimento 'Escola Sem Partido' tem se espalhado por todo o Brasil, tentando aprovar em casas legislativas, do nível municipal ao federal, projetos de lei para amordaçar professores — às vezes tentando responsabilizá-los criminal e/ou judicialmente — e impedir a concepção pedagógica de uma educação crítica e democrática.

A Constituição Federal (CF) da República de 1988 garante, em seu artigo 5°, a livre manifestação do pensamento e a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, bem como assegura, no artigo 206, a liberdade de cátedra. Tanto a CF quanto a LDB compreendem ainda que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ambas as leis que regem a educação nacional determinam que o ensino seja ministrado com base: na liberdade de aprender,

¹¹ Essa discussão pode ser encontrada nos Eixos V e VII do Documento Referência da Conape.



ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; no pluralismo de ideias e de concepções

pedagógicas; e no respeito à liberdade e o apreço à tolerância. Diante desses princípios, o movimento 'Escola Sem Partido' e as leis da mordaça que ele tenta instituir em todo o território nacional são claramente inconstitucionais e representam um ataque à CF e à LDB. Demonstram desconhecimento do processo pedagógico, uma vez que a educação pressupõe, no seu sentido pleno, o incentivo à capacidade reflexiva, ao diálogo e à construção da cidadania, sendo, portanto, uma atividade política por excelência.

No dia 21 de março de 2017, o ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar suspendendo integralmente a Lei 7.800/2016 do Estado de Alagoas, que estabelecia a censura e

a criminalização de professores. A decisão do ministro foi dada em resposta à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — Contee em maio de 2016 e é um passo essencial

para barrar todas as propostas similares que tramitam no Congresso Nacional e nas assembleias legislativas e câmaras municipais de todo o Brasil. Entretanto, mesmo após a decisão, projetos dessa natureza continuam sendo apresentados e em tramitação em diversas casas legislativas. É fundamental combatê-los, em defesa de uma educação crítica, democrática e cidadã.

 Pela garantia do acesso e permanência do ensino médio enquanto ensino básico — contra a instituição das reformas que o sujeitam ao mercado¹²

O governo Temer reforçou o entreguismo com a edição e aprovação da Medida Provisória 746/16, que instituiu a reforma do ensino médio, uma proposta nitidamente excludente, que rebaixa a formação e visa o desmanche da educação pública, promovendo a privatização.

A reforma do ensino médio estabelece a exigência de ensino integral sem tocar em questões como a valorização dos trabalhadores em educação, a expansão

¹² Essa discussão pode ser encontrada nos Eixos IV e V do Documento Referência da Conape.

das redes ou a garantia de bolsas aos estudantes para mantê-los diuturnamente na escola. É feita a opção por um currículo composto por 'itinerários formativos específicos', definidos em cada sistema de ensino e com ênfase nas áreas de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional, retomando uma direção superada duas décadas atrás com a LDB, na qual foi muito discutida e aprovada a importância de uma formação única, propedêutica, ou seja, com cursos introdutórios de cada disciplina, para todos, nas diferentes áreas de conhecimento.

As mudanças introduzidas pela reforma do ensino médio contrariam, ademais, outros princípios fundantes da LDB para essa etapa da educação, como a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

É fato que os ensinos fundamental e médio no Brasil estão desfocados no que diz respeito a uma nova concepção de escola. A escola fundamental é encarada como um local de acúmulo quantitativo de conhecimento e o ensino médio como um mero espaço de preparação para o vestibular ou outras provas; a reforma promovida pelo governo Temer o torna ainda mais acintoso e excludente. Já a educação superior está sendo desvalorizada com a criação de cursos de curta duração que não contribuem com uma cultura universitária nem tampouco formam adequadamente o profissional — uma educação cuja finalidade máxima é a certificação, não o saber.

Extremamente preocupante, também, é a forma de financiamento da reforma do ensino médio pretendida pelo atual governo: o MEC foi autorizado pelo Ministério do Planejamento a solicitar apoio do Bird e do Banco Mundial para implementação do Novo Ensino Médio nos estados. A matéria está documentada em publicação no Diário Oficial da União (DOU) do dia 17 de julho de 2017. Parte dos recursos virá do 'Programa para Resultados' (PforR), além de 21 milhões de dólares destinados a 'assistências técnicas'. O PforR vincula os repasses do empréstimo — que irão para secretarias estaduais e distritais — ao alcance de resultados, que serão medidos por indicadores que serão 'acordados' entre o MEC e a banca internacional. Assim, lamentavelmente, a proposta do atual governo é que o Brasil se submeta de novo — em área estratégica como a educação — à ingerência internacional, que estabelecerá condições, limites e orientações para ações educativas, já que regras aprovadas fora do Brasil definirão se, quando e onde serão aportados recursos para viabilizá-las. Para que se tenha uma ideia da extensão dessa ingerência, a ela ficarão submetidos temas como: formação de técnicos educacionais para a adaptação dos currículos; elaboração de itinerários formativos; reprodução de materiais de apoio; e implementação dos novos currículos, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).



 Pelo respeito à diversidade e pela construção democrática da BNCC — contra a padronização do currículo e o modelo de gestão empresarial nas escolas¹³

As propostas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)/MEC e as reformas nacionais encaminhadas pelo governo Temer se articulam e fazem parte do projeto neoliberal que inclui o desmonte da rede pública de ensino. A exclusão do ensino médio nas discussões da BNCC, especificamente, favorece a possibilidade de encaminhar em separado — como está sendo feito — a reforma desse nível da educação básica.

A última versão do documento sobre BNCC do MEC reduz-se à formulação de currículos inflexíveis, com conteúdos e metodologias limitadas ao repasse técnico, instrucional, com cartilhas que excluem temas essenciais para a inclusão social a serem aplicadas por qualquer profissional. Assim, prepara a rede pública de ensino para o setor privado, num retrocesso que ignora as décadas de discussões de base nas instituições e movimentos sociais democráticos. A luta pelo fortalecimento da educação no Brasil, portanto, não pode prescindir de debates e de posicionamentos que se contraponham a lógica contida na BNCC/MEC, seja no campo da concepção de escola, seja no campo curricular, de forma a embasar a discussão de uma BNCC debatida e apoiada democraticamente pela sociedade.

A discussão da BNCC/MEC ainda desconsidera as regulamentações do Sistema Nacional de Educação e do Custo Aluno-Qualidade e Custo Aluno Qualidade-Inicial (CAQ e CAQi), além de outras políticas previstas no Plano Nacional de Educação, a exemplo da efetivação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação e de valorização salarial e da carreira dos profissionais da educação (metas 17 e 18 do PNE, ambas ignoradas pelo MEC).

É importante alertar também o fato de que o MEC, nas discussões da BNCC, demonstrou total desprezo às instâncias democráticas de representação da

¹³ Essa discussão pode ser encontrada na Introdução e nos Eixos II e V do Documento Referência da Conape.

educação no Brasil, haja vista não ter permitido a presença da sociedade na etapa de consolidação das propostas recolhidas através do site daquele ministério. Há que mencionar, igualmente, outras exclusões graves da pauta de discussão da BNCC/MEC: a educação especial a educação de jovens e adultos (EJA), e a educação técnica-profissional associada ao ensino médio; além do que foram deixados de fora do debate nacional as escolas indígenas, quilombolas e do campo, traços marcantes da luta pela inclusão social e escolar das diversas populações brasileiras.

Por último, a BNCC/MEC, ao desprezar temas como a identidade de gênero e a diversidade sexual, presentes em todas as esferas de redes sociais, representa um golpe na educação voltada para os direitos humanos e para a cidadania, postura essa que reforça o machismo, a homofobia, os preconceitos e, consequentemente, a violência social. Esse posicionamento, ressalte-se, dá continuidade e apoio à perspectiva de avanço das forças conservadoras que, nos debates sobre o PNE, se opuseram à defesa que as entidades da sociedade civil organizada fizeram da promoção da igualdade de gênero, raça e etnia, do respeito à orientação sexual de cada cidadão, em contraposição a qualquer tipo de preconceito e discriminação.

 Pelos direitos trabalhistas constitucionais — contra a reforma da previdência, a reforma trabalhista e a terceirização dos serviços¹⁴

A aprovação do Projeto de Lei 4.302/1998, transformado posteriormente na Lei 13.429/17, abriuflanco para a terceirização e permitiu as contratações temporárias em todas as áreas e categorias, incluindo técnicos/as administrativos/as e professores/as. A implantação da terceirização compromete as condições de trabalho e suprime direitos dos/as trabalhadores/as, pois impõe rebaixamento salarial, perda de benefícios sociais e redução da representação sindical. Na escola, essa iniciativa prejudica o projeto pedagógico; a decorrente rotatividade de trabalhadores/as impossibilita a integração com a comunidade escolar, gerando fortes prejuízos educacionais.

A reforma trabalhista, aprovada logo a seguir, aponta para o desmonte da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e introduz, entre outros ataques, o contrato intermitente — o que nas escolas pode implicar o pagamento dos/as professores/as apenas nos meses de aula. Contrato temporário, terceirizado, autônomo ou intermitente são modalidades que, tomadas em conjunto, seguramente irão gerar a destruição progressiva do trabalho docente; sua implantação, seja em instituições de ensino regulares, seja em cursos propedêuticos e/ou técnicos, representam uma inaceitável fraude aos princípios constitucionais que zelam pela qualidade social do ensino.

¹⁴ Uma citação às reformas pode ser encontrada no Eixo V do Documento Referência da Conape.



Há ainda, contudo, um outro direito sob ameaça: o da aposentadoria diferenciada para o magistério da educação básica (redução de cinco anos no tempo de contribuição), conquista que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/2016 tenta aniquilar — dentre um conjunto de outras medidas que buscam retirar direitos previdenciários de todas as categorias, fragilizando severamente a Previdência Pública e a Seguridade Social. Combater os ataques a esses direitos trabalhistas e previdenciários é, também, uma bandeira cara ao movimento educacional.

 Pela revogação do decretos que retiram do FNE sua base de representação social e descaracterizam a Conae/2018 — contra a interferência autoritária do MEC¹⁵

O Fórum Nacional de Educação é uma conquista histórica e um espaço de interlocução entre a sociedade civil e o governo, previsto na Lei 13.005/14, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação. Nele, são tomadas decisões colegiadas de forma transparente, republicana e democrática, com amplo debate e propostas de alterações necessárias sobre as políticas educacionais e o acompanhamento da implementação das metas estabelecidas no PNE.

Com a Portaria 577 de 27 de abril de 2017, o MEC desmontou a estrutura do FNE, excluindo arbitrariamente da composição do fórum várias entidades históricas representativas, o que constituiu uma ruptura com quaisquer políticas públicas para a educação baseadas no diálogo entre o governo, a sociedade civil e os movimentos da educação. Já na nova composição do FNE — inaceitável não só pela forma autoritária e unilateral com que essa alteração

¹⁵ Essa discussão pode ser encontrada na Convocatória e na Introdução do Documento Referência da Conape.

foi determinada, seja pelo seu conteúdo — o MEC ampliou fortemente a representação governamental e empresarial e reduziu

drasticamente a participação da sociedade civil. A portaria atribuiu ao ministro da Educação a função de definir quem vai compor o FNE e comprometeu a estrutura democrática do fórum e seus procedimentos operacionais. Nesse contexto está totalmente esvaziado o mandato de coordenação do FNE pela sociedade civil, que iria até

dezembro de 2018. Além disso, o governo inviabilizou a realização da Conae/2018, com o não financiamento de reuniões para o seu encaminhamento e os cortes de verbas para a sua realização, dentre outras medidas.

Diante de todas essas arbitrariedades, as entidades da

sociedade civil saíram coletivamente do FNE e fundaram o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), que irá organizar a já convocada Conferência Nacional Popular de Educação (Conpe/2018). A tarefa do FNPE, para além da viabilização da Conape, será a de exigir o cumprimento dos planos nacionais, estaduais, distrital e municipais de educação, contribuindo sempre para a sua análise e aperfeicoamento.

*Texto elaborado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — Contee, com colaboração da Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico — Proifes-Federação.



Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino

www.contee.org.br



@paginadacontee



@_contee



Tube tvconteeonline